

Objectivos Processuais no Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo – Ano Judicial 2016/2017

Cumprindo o disposto no art. 91º, n.ºs 1 e 2, da LOSJ (Lei 62/2013, de 26 de Agosto) chegou o momento de articular propostas para os objectivos processuais da comarca para o ano judicial de 2016/2017.

Nesta tarefa continuamos a seguir a linha de orientação que nos é dada pelos objectivos estratégicos propostos pelo Conselho Superior da Magistratura para o triénio de 2015 a 2018, e os que no alinhamento daqueles foram definidos na deliberação tomada na reunião plenária daquele órgão, de 3 de Março de 2015, que continuam a observar-se.

Na posse dos elementos que foram sendo recolhidos ao longo do ano judicial de 2015/2016, os resultados apresentados e a sua análise permite-nos fazer uma avaliação da execução e cumprimento dos objectivos fixados, e ponderar as necessidades concretas e os recursos afectos, o que se revela essencial para estabelecer os objectivos processuais para o próximo ano de 2016/2017, e atingir o desiderato pretendido.

Recorremos à análise dos elementos de monitorização trimestral que tem vindo a ser efectuada, embora ainda dificultados pela não total fiabilidade dos dados estatísticos existentes e fornecidos pelo sistema Citius.

Também não facilita esta tarefa o facto de também ainda não estarem definidos os valores de referência processual.

Tal como sugerido pelo GAVPM, e como não poderia deixar de ocorrer perante a diversidade de situações existentes, procuramos levar em consideração o tipo de funções, dimensão e características específicas de cada uma das unidades orgânicas que integram a secretaria deste tribunal, por forma a que os objectivos a definir tenham uma repercussão diferenciada em cada uma delas, ajustada à respectiva especificidade, designadamente ao nível do tempo necessário para a sua concretização, da enunciação das acções a empreender e na definição dos critérios de medida que permitam a avaliação do seu cumprimento.

Para tanto, foram efectuadas as sugeridas reuniões de planeamento, que tiveram lugar em cada uma das instâncias e unidades orgânicas, com participação dos respectivos juízes titulares (e auxiliares ou do quadro complementar em exercício de funções), chefias das unidades orgânicas, da senhora administradora judiciária e do funcionário de apoio aos órgãos de gestão, e nas quais se procurou tomar um contacto mais próximo com a realidade concreta, se apontaram e valorizaram as boas práticas e salientaram os problemas existentes e os pontos críticos a superar. Tendo-se reflectido sobre a origem

destes, procurado soluções e definir estratégias de superação. Tudo tendo decorrido num diálogo aberto, franco e com total espírito de cooperação.

Na sequência deste contacto com cada uma das unidades orgânicas, tomando em consideração os objectivos globais da comarca (que passam pela recuperação de processos, movimentação de todos aqueles que se encontrarem parados, manutenção e redução de pendências, diminuição da dilação de agendamento, procurar que todas as decisões, despachos e actos sejam praticados dentro dos prazos legalmente previstos, dotar cada instância dos recursos humanos e materiais indispensáveis ao seu regular funcionamento, adoptar um conjunto de boas práticas processuais e de orientações de serviço), e a sua coordenação com os objectivos estratégicos do sistema de justiça propostos, é o seguinte o resultado obtido:

- Do funcionamento da comarca como um todo.

Após ter sido posto à discussão, foi implementado um Manual de Boas Práticas Processuais, que se encontra a vigorar em toda a comarca e tem como objectivo uniformizar critérios em todas as unidades orgânicas ou secções de processos. Tem como desiderato agilizar a organização, cumprimento e tramitação processual, harmonizar o poder-dever do juiz na interacção com o modo de funcionamento da unidade de secretaria, designadamente na definição das peças, autos e termos do processo que se devem considerar como não sendo relevantes para a decisão material da causa, assumindo toda a relevância a implementação desse conjunto de instruções de serviço que visam racionalizar, padronizar e simplificar procedimentos e rotinas.

- Da realização das reuniões de planeamento.

Para organizar e preparar as reuniões que tiveram lugar nas diversas instâncias, foi previamente difundido um documento do qual constava uma enunciação dos principais temas a abordar nessas reuniões:

«Pendências

-Não aumentar a pendência processual – Se possível estabelecer percentagem de redução de pendências por unidade orgânica

Agendamento

-Evitar sub-agendamento - Fazer coincidir, mais ou menos, o número de entradas com o de diligências a agendar e processos a findar.

-Evitar sobre-agendamento

-Distribuir o número de salas pelas instâncias conforme nível de utilização – Racionalizar essa utilização

-Fixar um agendamento mínimo

Adiamentos

-Evitar adiamentos – Limitar apenas aos legalmente justificáveis, e indicar sempre em acta, bem como fazer controlo pessoal em agenda, dos motivos concretos

Continuações

-Evitar continuações sucessivas – Terminar o mais rapidamente possível os processos que se iniciam, evitando acumulação de continuações

-Evitar dilação nas continuações

Atrasos dos Juízes

-Analisar correspondência com o volume processual

-Reportar atrasos – Especificar motivos e tipo de situação (conjuntural ou estrutural)

-Atenção às más práticas- Consensualizar entre os colegas as práticas adequadas

Atrasos nas Secções de Processos

-Verificar e analisar as situações em que se verificam anomalias

-Contingentação de conclusões – Absolutamente tabu, apenas é admissível a organização das conclusões, devendo ser dadas instruções no sentido de evitar períodos de altos e baixos de abertura das mesmas

Situação dos Juízes Auxiliares e do Quadro Complementar

-Distribuição por números apenas a título excepcional

-Organizar serviço – destinando o magistrado a tarefas específicas, como recuperação de pendências e atrasos ou ajuda em determinada fase processual

-Articulação com o senhor vogal do CSM- na colocação na secção e na distribuição do serviço

Plano de Comunicação

-Informação Interna- Proactividade na prestação de informação

-Informação externa- Antecipar abordagens em situações previsíveis.»

*

- Do funcionamento de cada uma das unidades orgânicas.

Arcos de Valdevez/Ponte da Barca

Arcos de Valdevez Inst. Local Secção Cível

Nesta secção especializada cível encontra-se em exercício de funções uma magistrada judicial, que está colocada como efectiva. Tem vindo a ser coadjuvada por um juiz auxiliar, que repartem o serviço equitativamente. Para o ano judicial de 2016/2017 esta situação sofre uma alteração, uma vez que a secção terá de partilhar o juiz auxiliar com a de Ponte de Lima. Situação que será alvo de ponderação e articulação com o senhor vogal do CSM, oportunamente.

Cumprir salientar também que, na sequência do projecto de alteração apresentado pelo Ministério da Justiça, esta secção readquirirá, a partir de Janeiro de 2017, competência para tramitar e julgar os processos da jurisdição de família e menores da sua área territorial, que envolve os Municípios de Arcos de Valdevez e da Ponte da Barca. Salientando-se também que esta alteração não foi contemplada quando da reunião em que foram ponderados os lugares de auxiliar a atribuir para cada comarca, o que eventualmente poderá gerar a necessidade de recurso ao apoio de um juiz do Quadro Complementar.

A secção do DIAP está a cargo de uma magistrada do Ministério Público. Sendo apoiada por dois técnicos de justiça auxiliares.

A unidade de secretaria comporta, em exercício efectivo de funções, uma escritã, dois escrivães adjuntos (com apoio a tempo parcial de um terceiro, que está colocado em Ponte de Lima), e quatro auxiliares.

A estatística oficial, à data de 1 de Setembro de 2015, espelhava como pendentes um total de 1118 processos. Essa pendência foi reduzida para 961 processos em 30 de Junho de 2016 e, nesse período de tempo, entraram 653 novos processos e findaram 810.

Dos processos pendentes a 30 de Junho 626 são execuções; 130 acções comuns; 7 acções ordinárias; 8 sumárias; 26 sumaríssimas e 42 acções especiais, contando 4 processos de insolvência.

Esta secção de instância local cumpriu os objectivos fixados de diminuição de pendências durante o ano judicial de 2015/16, continuando com um bom nível de desempenho e uma progressiva e assinalável recuperação de processos relativamente ao volume que se verificava nos anos anteriores.

A unidade de secretaria melhorou substancialmente a sua performance, a que não são alheias algumas medidas tomadas para a estabilização do quadro de oficiais de justiça em efectividade de funções. Sendo certo, porém, que nos deparamos com a saída de 3 funcionários, por aposentação, e continuam a verificar-se algumas situações de baixas médicas de longa duração.

Relativamente aos objectivos:

Pendência

Continua definido como objectivo a recuperação dos processos mais atrasados, atribuindo-se prioridade absoluta na sua movimentação e resolução;

Perante a perda do auxiliar a tempo inteiro, e da reaquisição de competência material para a jurisdição da família e menores (a partir de Janeiro), apenas é possível assumir como objectivo imediato a manutenção da pendência processual verificada neste momento. Sem contudo descuidar a possibilidade de continuar a paulatina diminuição da mesma, se para tanto se vierem a verificar condições, designadamente através do apoio que vier a ser atribuído.

No que concerne ao elevado número de acções executivas pendentes, a secção de processos deverá continuar com os procedimentos adoptados no ano anterior e levar em linha de conta as orientações constantes do Manual de Boas Práticas em vigor na comarca, designadamente:

- Prosseguir no desenvolvimento dos esforços encetados junto dos agentes de execução para que se consiga uma maior coordenação e agilização na tramitação das acções executivas, procurando sensibilizá-los para o conjunto de procedimentos e boas práticas processuais no tratamento desse tipo de processos.
- Continuar a divulgar o "novo" regime aos intervenientes processuais, alertando-os para as situações de inércia na movimentação de processos, assim evitando delongas mais ou menos involuntárias na tramitação que se impõe aos agentes de execução;

Agendamento e Continuações

- Até meados de Junho, o agendamento era distribuído por duas agendas, a da juiz titular e do auxiliar. Entretanto, perante a perspectiva da perda do auxiliar a tempo inteiro, passou a fazer-se um único agendamento, que se encontrava, à data da reunião, em finais do mês de Setembro do corrente ano.
- Face a este circunstancialismo, e dependendo do serviço que vier a ser afecto à secção a partir de Janeiro, a nível do agendamento apenas foi possível fixar o objectivo de manter as marcações dos julgamentos e diligências mais relevantes dentro de uma dilação ligeiramente superior à que tem vindo a verificar-se, ou seja, agendamento a cerca de 4 meses. Objectivo considerado como possível de atingir e, mais ou menos, ajustado ao volume processual existente, ao aumento previsível, aos recursos humanos afectos à unidade de processos e às condições logísticas existentes.
- A respeito do agendamento mínimo, foi acordada a marcação de 1 a 2 julgamentos, por dia, dependendo do tipo de processos e grau de complexidade do seu objecto, intervalados com outras diligências menores.
- Relativamente à utilização da sala de audiências manter-se-á, dependendo do apoio que vier a ser adoptado, o sistema de distribuição instituído entre os senhores juízes, de

modo a proporcionar uma disponibilização eficaz e adequada às necessidades do serviço.

- Foi fixado o objectivo de se assumir uma mais proveitosa e eficiente distribuição das sessões de julgamento que justifiquem a realização de mais de uma sessão, procurando sensibilizar os senhores advogados para uma maior rentabilização das mesmas, evitando-se as delongas desnecessárias, designadamente ao nível das inquirições das testemunhas e declarações ou depoimentos de parte, de modo a que se consiga diminuir o seu número;

- Quanto aos sub-agendamentos, alertou-se para o facto de se vir a constatar a ocorrência de algumas situações de marcações sucessivas de continuação do mesmo julgamento, muitas vezes em resultado da divisão das testemunhas a inquirir em número inferior ao que seria desejável, acabando por ocupar com a mesma diligência vários dias de agenda, que normalmente poderiam ser aproveitados para a realização de outro serviço.

- Assim sendo, foi fixado que as continuações sucessivas devem ser evitadas e, por outro lado, a continuação inevitável deve ser marcada com dilação mínima, não mais de 1 semana a 15 dias, sendo totalmente de evitar a acumulação de continuações.

- De igual forma foi abordada a situação relativa à organização da agenda, designadamente no sentido de evitar marcações próximas de julgamentos em que seja previsível que terão mais do que uma sessão, e atender sempre ao tipo de acções ou processos, previsibilidade de duração, grau de dificuldade das matérias e factos em discussão, por forma a intervalar situações mais complexas e trabalhosas com outras mais simples.

- Considerando a partilha da sala e o seu melhor aproveitamento, e tendo em conta que a determinação de gravação de toda e qualquer audiência prévia levaria a que estas tivessem lugar nos períodos reservados à utilização das salas (aproveitados para a realização de diligências de prova e julgamento) levaria a uma maior dilação no agendamento dos julgamentos (e das próprias audiências prévias), nos termos conjugados dos artigos 591º, n.º 4 e 155º, n.º 7, salvo quando a tal se oponha qualquer um dos Srs. Mandatários ou na sobredita diligência se haja determinado ou solicitado qualquer produção probatória, dever-se-ão documentar em acta todos os requerimentos, respostas e decisões, apenas se procedendo à respectiva gravação nos demais casos;

Adiamentos

Foi feito um alerta para a situação dos adiamentos, de todo evitáveis, apenas compagináveis com situações legalmente justificáveis ou, a título excepcional, enquadradas com alguma hipótese de acordo sério e iminente, que justifiquem a suspensão apenas por alguns dias. Devem ser sempre devidamente enquadradas e a sua justificação feita constar da acta respectiva.

Foi também abordada a questão relativa à deficiente inserção no sistema Citius dos motivos que levaram à não realização de alguns julgamentos, tendo-se alertado para a necessidade de chamar a atenção dos senhores funcionários para esse facto e de os elucidar sobre os cuidados que devem ter nesse acto. Tendo sido assumido um maior controlo e certificação sobre a correcta inserção de dados.

Ficou estabelecida a obrigatoriedade de fazer constar das actas respectivas as horas de início e de encerramento das diligências, e de justificar o motivo pelo qual não se iniciou na hora estabelecida.

Atrasos

Verificando-se alguns atrasos (embora sem atingir a situação prevista no art. 156º, n.º 5 do CPC) na prolação de sentenças por parte do senhor juiz auxiliar, por este foi assumido o compromisso da elaboração das mesmas até ao início do período de férias judiciais de verão.

E fixado o objectivo de prolação de sentenças e despachos dentro dos prazos legalmente previstos, sendo certo que não existem atrasos no seu cumprimento pela secção.

Foi dado conhecimento da informação proveniente do CSM relativa à existência de processos pendentes com mais de 5 e 10 anos, tendo sido determinado que a secção procedesse a uma pesquisa e identificação dos mesmos, a fim de se analisar dos motivos da sua pendência e, se for o caso, dar-lhes o devido andamento, conferindo-lhes prioridade absoluta em termos de tramitação.

Foi igualmente abordada a questão da contingentação de conclusões, e esclarecida a inadmissibilidade de quaisquer ordens nesse sentido, ou de práticas por parte da secção de processos que levem à ocorrência de períodos de intermitência, de picos, ou altos e baixos, na abertura das mesmas. Tendo sido dadas instruções nesse sentido e no de que apenas poderão ser fixadas formas de organização dessas conclusões.

*

Continua como objectivo a alcançar, uma cada vez maior interacção entre os juízes e a secção de processos, logrando-se uma mais estreita ligação, cooperação e coordenação entre ambos, na perspectiva que integram uma organização na qual aqueles exercem a jurisdição como titulares de um órgão de soberania, com total independência interna e externa, mas com responsabilidades de ordem funcional no bom funcionamento daquela unidade orgânica, fundamental para que essa jurisdição possa ser exercida.

Relativamente aos recursos físicos e humanos disponíveis, às faltas e dificuldades elencadas, e especificadas na acta respectiva, foi assumido pelos órgãos de gestão presentes a continuação da efectivação das diligências já encetadas, e a encetar, junto das entidades competentes no sentido de obter soluções que permitam debelar os pontos críticos apontados.

Quanto ao plano de comunicação, foi incentivada a proactividade na prestação de informação interna, e a necessidade de antecipar abordagens de situações previsíveis quanto à informação externa. De modo a ser articulado com o órgão de gestão a organização e planeamento do acolhimento dos serviços de imprensa, a sua instalação e o tipo de mensagem, factualidade ou informação a divulgar.

Ponte da Barca Inst. Local Secção Criminal

Nesta instância local exerce funções um juiz.

A secção do DIAP está a cargo de uma magistrada do Ministério Público, que é coadjuvada por uma técnica de justiça auxiliar.

A unidade de secretaria comporta, em exercício efectivo de funções, um escrivão em regime de substituição, uma escrivã adjunta e dois auxiliares.

A estatística oficial, à data de 1 de Setembro de 2015, reportava como pendentes um total de 79 processos de justiça penal, sendo 57 comuns singulares; 1 sumário, 6 sumaríssimos, 1 abreviado e 3 recursos de contra-ordenação. Essa pendência era de 75 processos em 30 de Junho de 2016, e, nesse período de tempo, entraram 230 novos processos e findaram 233. Na justiça civil constatamos um total de 21 execuções pendentes em Setembro de 2015, e 25 em 30/06/2016.

Esta secção criminal local continua a apresentar um bom nível de desempenho, tendo sido cumpridos os objectivos que haviam sido fixados para o ano judicial de 2015/16. Não obstante se ter verificado uma diminuição de pendência na jurisdição penal, sendo de assinalar uma entrada de 96, e a finalização de 104, processos comuns, constata-se que, passado o inicial avolumar de processos em consequência da junção dos pendentes nos extintos tribunais de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, o volume processual estabilizou e não sofrerá grande oscilação. O que se reflecte na pendência, que também não se afastará dos valores actualmente verificados.

A unidade de secretaria continua com uma boa performance, muito embora apresente um volume de processos a aguardar remessa para o arquivo que não é justificável, e que tem levado a uma chamada de atenção por parte do órgão de gestão no sentido de ser resolvida essa situação.

Relativamente aos objectivos:

Pendência

Foi definido como objectivo manter regularizada a pendência processual.

Agendamento e Continuações

- O agendamento está ser marcado para o próximo mês de Setembro.

- Fixou-se o objectivo de manter as marcações dos julgamentos e diligências mais relevantes dentro de uma dilação idêntica à que tem vindo a verificar-se, ou seja, agendamento a entre 2 a 3 meses. Objectivo considerado como possível de atingir e, mais ou menos, ajustado ao volume processual existente e aos recursos humanos afectos à unidade de processos e às condições logísticas existentes.

- Têm sido marcados normalmente 2 julgamentos, por dia, dependendo do tipo de processos e grau de complexidade do seu objecto, um da parte de manhã e outro no período da tarde, intervalados com outras diligências. A sexta-feira fica livre para a elaboração de sentenças e outros despachos que exigem mais elaboração e estudo. O objectivo de agendamento mínimo fixado foi o de, pelo menos, a manutenção deste ritmo de trabalho.

- Embora nesta instância não se verifique essa situação, foi fixado o objectivo de se continuar a assumir uma proveitosa e eficiente distribuição das sessões de julgamento que justifiquem a realização de mais de uma sessão, procurando sensibilizar os senhores advogados para uma maior rentabilização das mesmas, evitando-se as delongas desnecessárias, designadamente ao nível das inquirições das testemunhas e declarações ou depoimentos de parte, de modo a que se consiga diminuir o seu número;

- Quanto ao sub-agendamento, que aqui também não se verifica, foi na mesma feito a alerta para o facto de se vir a constatar a ocorrência de algumas situações de marcações sucessivas de continuações do mesmo julgamento, muitas vezes em resultado da divisão das testemunhas a inquirir em número inferior ao que seria desejável, acabando por ocupar com a mesma diligência vários dias de agenda, que normalmente poderiam ser aproveitados para a realização de outro serviço.

- Assim sendo, foi fixado que as continuações sucessivas devem ser evitadas e, por outro lado, a continuação inevitável deve ser marcada com dilação mínima, não mais de 1 semana a 15 dias, sendo totalmente de evitar a acumulação de continuações.

- De igual forma foi abordada a situação relativa à organização da agenda, designadamente no sentido de evitar marcações próximas de julgamentos em que seja previsível que terão mais do que uma sessão, e atender sempre ao tipo de acções ou processos, previsibilidade de duração, grau de dificuldade das matérias e factos em discussão, por forma a intervalar situações mais complexas e trabalhosas com outras mais simples.

Adiamentos

- Foi abordada a situação dos adiamentos, da sua evitabilidade, apenas podendo ocorrer nas situações legalmente justificáveis ou, a título excepcional, enquadradas com alguma hipótese de acordo sério e iminente, que justifiquem a suspensão apenas por alguns dias. Devem ser sempre devidamente enquadradas e a sua justificação feita constar da acta respectiva.

- Foi também abordada a questão relativa à deficiente inserção no sistema Citius dos motivos que levaram à não realização de alguns julgamentos, tendo-se alertado para a necessidade de chamar a atenção dos senhores funcionários para esse facto e de elucidar sobre os cuidados que devem ter nesse acto. Tendo sido assumido um maior controlo e certificação sobre a correcta inserção de dados.

- Ficou estabelecida a obrigatoriedade de fazer constar das actas respectivas as horas de início e de encerramento das diligências, e de justificar o motivo pelo qual não se iniciou na hora estabelecida.

Atrasos

- Nada a assinalar

- Fixado o objectivo de prolação de sentenças e despachos dentro dos prazos legalmente previstos, sendo certo que não existem atrasos no seu cumprimento pela secção.

- Foi dado conhecimento da informação proveniente do CSM relativa à existência de processos pendentes com mais de 5 e 10 anos, tendo sido determinado que a secção procedesse a uma pesquisa e identificação dos mesmos, a fim de se analisar dos motivos da sua pendência e, se for o caso, dar-lhes o devido andamento, conferindo-lhes prioridade absoluta em termos de tramitação.

- Foi igualmente abordada a questão da contingentação de conclusões, e esclarecida a inadmissibilidade de quaisquer ordens nesse sentido, ou de práticas por parte da secção de processos que levem à ocorrência de períodos de intermitência, de picos, ou altos e baixos, na abertura das mesmas. Tendo sido dadas instruções nesse sentido e no de que apenas poderão ser fixadas formas de organização dessas conclusões.

*

- Continua como objectivo a alcançar, uma cada vez maior interacção entre os juízes e a secção de processos, logrando-se uma mais estreita ligação, cooperação e coordenação entre ambos, na perspectiva que integram uma organização na qual aqueles exercem a jurisdição como titulares de um órgão de soberania, com total independência interna e externa, mas com responsabilidades de ordem funcional no bom funcionamento daquela unidade orgânica, fundamental para que essa jurisdição possa ser exercida.

- Quanto ao plano de comunicação, foi incentivada a proactividade na prestação de informação interna, e a necessidade de antecipar abordagens de situações previsíveis quanto à informação externa. De modo a ser articulado com o órgão de gestão a organização e planeamento do acolhimento dos serviços de imprensa, a sua instalação e o tipo de mensagem, facticidade ou informação a divulgar.

- Foi feita uma chamada de atenção para a circular do CSM, já divulgada por via informática, relativa às declarações de prescrição nos processos-crime. À necessidade da sua comunicação ao Juiz Presidente, com cópia da decisão. Tendo sido sugerido à

secção de processos a organização de uma prateleira na qual estejam alarmados todos os processos que estejam em risco de virem a prescrever, que deverão ser prioritários em termos de controlo e andamento quando estiverem a 1 ano do limite do prazo prescricional.

Caminha Inst. Local Secção Genérica

Nesta secção genérica de instância local exercem funções dois juízes, uma juíza efectiva e um auxiliar, com distribuição de serviço equitativa entre ambos.

A secção do DIAP está a cargo de uma magistrada do Ministério Público. Alguns processos estão afectos à procuradora-adjunta colocada na vizinha secção do DIAP de Vila Nova de Cerveira.

A unidade de secretaria comporta, em exercício efectivo de funções, uma escritã, um escrivão adjunto e três auxiliares. Tendo saído um dos escrivães adjuntos que aí exercia funções, a secção de processos beneficia agora do apoio de uma técnica de justiça auxiliar da secção do DIAP.

À data de 30 de Junho de 2016, a estatística oficial dava-nos como pendentes:

Justiça Cível - Um total de 810 processos. Essa pendência era de 922 processos em 1 de Setembro de 2015 e, nesse período de tempo, entraram 353 novos processos e findaram 459;

Desses processos pendentes na justiça cível 527 são execuções; 6 acções ordinárias; 8 sumárias; 21 sumaríssimas; 27 acções especiais; 75 acções comuns.

Justiça Penal – Um total de 59 processos (46 deles comuns singulares). Essa pendência era de 67 processos em 1 de Setembro de 2015 e, até 30/06/2016, entraram 111 novos processos e findaram 117;

Esta secção de instância local apresenta evolução positiva no seu desempenho, revelando uma acentuada melhoria ao nível da eficiência e no seu grau de eficácia, como os dados estatísticos espelham.

De qualquer forma, não obstante também se verificarem melhorias neste segmento, continuamos a registar atrasos consideráveis no despacho e decisões de alguns processos, na tramitação de outros mais antigos, uma dilação muito alargada dos agendamentos de alguns julgamentos e diligências principais.

Esta situação continua a não ter explicação objectiva, uma vez que a secção de processos regista um movimento considerado normal no volume de entradas, mantém-se diligente no cumprimento dos despachos e abertura de conclusões e não ocorreu qualquer evento que pudesse perturbar conjuntamente o regular funcionamento dos serviços.

Relativamente aos objectivos:

Pendência

Continua definido como objectivo a recuperação dos processos mais atrasados, atribuindo-se prioridade absoluta na sua movimentação e resolução;

- Estabelecendo-se como modo de atingir tal desiderato dar prioridade absoluta ao andamento desses processos, inclusive em termos de agendamento de diligências, fixando-se critérios em termos de urgência perante a relevância dos interesses em litígio e sua importância relativa. Por forma a tentar findar todos, ou pelo menos a maioria, dos processos pendentes datados do ano de 2014, e anteriores, até ao final do ano judicial de 2016/2017.

-A secção de processos começará, de imediato, a abrir conclusões em todos os processos pendentes há mais de 2 anos, em que não haja diligências marcadas, iniciando essa tarefa por ordem cronológica, dos mais antigos para os mais recentes. Por forma a tentar findar todos, ou pelo menos a maioria, dos processos pendentes datados do ano de 2014, e anteriores até ao final do ano judicial de 2016/2017

A secção deverá movimentar um mínimo de à volta de 5 destes processos por semana, procurando no entanto coordenar-se com os respectivos juizes em exercício de funções para o estabelecimento de outros valores que se revelem mais ajustados ao volume processual e de trabalho existente.

Continuando a constatar-se que a grande percentagem de processos sem movimentar são acções executivas, deverá a secção incrementar ainda mais os procedimentos já anteriormente fixados, e dar seguimento às práticas constantes do Manual em vigor, designadamente:

-Desenvolver esforços junto dos agentes de execução para que se consiga uma maior coordenação e agilização na tramitação das acções executivas, procurando incentivar e sensibilizar para a aplicação do conjunto de regras de boas práticas processuais instituídas.

- Se necessário, promover acções de formação destinadas a implementar e harmonizar essas regras no tratamento desse tipo de processos.

- Dar conta do "novo" regime aos intervenientes processuais, alertando-os para as situações de inércia na movimentação de processos, assim evitando delongas mais ou menos involuntárias na tramitação que se impõe aos agentes de execução;

- Perante a perda do auxiliar a tempo inteiro, apenas é possível assumir como objectivo imediato a manutenção da pendência processual verificada neste momento. Sem contudo descurar a possibilidade de continuar a paulatina diminuição da mesma, se para tanto se vierem a verificar condições, designadamente através do apoio que vier a ser atribuído.

Agendamento e Continuações

- Até meados de Junho, o agendamento era distribuído por duas agendas, a da juiz titular e do auxiliar. Os agendamentos encontravam-se, respectivamente, em Novembro e Setembro/Outubro de 2016. Entretanto, perante a perspectiva da perda do auxiliar a tempo inteiro, poderá verificar-se a necessidade de passar a fazer-se um único agendamento, ou proceder-se à reorganização da agenda, conforme a posição que vier a ser tomada relativamente ao eventual apoio que venha a ser atribuído a esta secção.

- Face a este circunstancialismo, a nível do agendamento apenas foi possível acordar com a senhora juiz titular as marcações dos julgamentos e diligências mais relevantes dentro de uma dilação ligeiramente superior à que tem vindo a verificar-se, ou seja, agendamento a cerca de 5 meses. Objectivo que consideramos algo desajustado para o volume processual constatado, principalmente levando em conta que o grosso dos processos pendentes são acções executivas, mas do qual a senhora juiz não prescindiu, alegando não conseguir agendar com dilação inferior à aludida.

- Foi fixado o objectivo de se assumir uma mais proveitosa e eficiente distribuição das sessões de julgamento que justifiquem a realização de mais de uma sessão, procurando sensibilizar os senhores advogados para uma maior rentabilização das mesmas, evitando-se as delongas desnecessárias, designadamente ao nível das inquirições das testemunhas e declarações ou depoimentos de parte, de modo a que se consiga diminuir o seu número;

- E feito a chamada de atenção relativamente aos sub-agendamentos, alertando-se para o facto de se vir a constatar a ocorrência de algumas situações de marcações sucessivas de continuações do mesmo julgamento, muitas vezes em resultado da divisão das testemunhas a inquirir em número inferior ao que seria desejável, acabando por ocupar com a mesma diligência vários dias de agenda, que normalmente poderiam ser aproveitados para a realização de outro serviço.

- Assim sendo, foi fixado que as continuações sucessivas devem ser evitadas e, por outro lado, a continuação inevitável deve ser marcada com dilação mínima, não mais de 1 semana a 15 dias, sendo totalmente de evitar a acumulação de continuações.

- De igual forma foi abordada a situação relativa à organização da agenda, designadamente no sentido de evitar marcações próximas de julgamentos em que seja previsível que terão mais do que uma sessão, e atender sempre ao tipo de acções ou processos, previsibilidade de duração, grau de dificuldade das matérias e factos em discussão, por forma a intervalar situações mais complexas e trabalhosas com outras mais simples.

- A respeito do agendamento mínimo, foi fixado o objectivo de tentar a marcação de, pelo menos, 1 a 2 julgamentos, por dia, dependendo do tipo de processos e grau de complexidade do seu objecto, intervalados com outras diligências menores.

- Relativamente à utilização da sala de audiências manter-se-á, dependendo do apoio que vier a ser adoptado, o sistema de distribuição instituído entre os senhores juízes, de modo a proporcionar uma disponibilização eficaz e adequada às necessidades do serviço.

- Considerando a partilha da sala e o seu melhor aproveitamento, e tendo em conta que a determinação de gravação de toda e qualquer audiência prévia levaria a que estas tivessem lugar nos períodos reservados à utilização das salas (aproveitados para a realização de diligências de prova e julgamento) levaria a uma maior dilação no agendamento dos julgamentos (e das próprias audiências prévias), nos termos conjugados dos artigos 591º, n.º 4 e 155º, n.º 7, salvo quando a tal se oponha qualquer um dos Srs. Mandatários ou na sobredita diligência se haja determinado ou solicitado qualquer produção probatória, dever-se-ão documentar em acta todos os requerimentos, respostas e decisões, apenas se procedendo à respectiva gravação nos demais casos;

Adiamentos

- Foi feito um alerta para a situação dos adiamentos, de todo evitáveis, apenas compagináveis com situações legalmente justificáveis ou, a título excepcional, enquadradas com alguma hipótese de acordo sério e iminente, que justifiquem a suspensão apenas por alguns dias. Devem ser sempre devidamente enquadradas e a sua justificação feita constar da acta respectiva.

- Foi também abordada a questão relativa à deficiente inserção no sistema Citius dos motivos que levaram à não realização de alguns julgamentos, tendo-se alertado para a necessidade de chamar a atenção dos senhores funcionários para esse facto e de os elucidar sobre os cuidados que devem ter nesse acto. Tendo sido assumido um maior controlo e certificação sobre a correcta inserção de dados.

- Ficou estabelecida a obrigatoriedade de fazer constar das actas respectivas as horas de início e de encerramento das diligências, e de justificar o motivo pelo qual não se iniciou na hora estabelecida.

Atrasos

- Verificando-se alguns atrasos (um deles a atingir a situação prevista no art. 156º, n.º 5 do CPC) na prolação de sentenças por parte do senhor juiz auxiliar, e também da senhora juiz titular, por estes foi assumido o compromisso da elaboração das mesmas até ao final do corrente mês de Junho.

- E fixado o objectivo de prolação de sentenças e despachos dentro dos prazos legalmente previstos, sendo certo que não existem atrasos no seu cumprimento pela secção.

- Foi dado conhecimento da informação proveniente do CSM relativa à existência de processos pendentes com mais de 5 e 10 anos, tendo sido determinado que a secção procedesse a uma pesquisa e identificação dos mesmos, a fim de se analisar dos motivos

da sua pendência e, se for o caso, dar-lhes o devido andamento, conferindo-lhes prioridade absoluta em termos de tramitação.

- Foi igualmente abordada a questão da contingentação de conclusões, e esclarecida a inadmissibilidade de quaisquer ordens nesse sentido, ou de práticas por parte da secção de processos que levem à ocorrência de períodos de intermitência, de picos, ou altos e baixos, na abertura das mesmas. Tendo sido dadas instruções nesse sentido e no de que apenas poderão ser fixadas formas de organização dessas conclusões.

*

- Continua como objectivo a alcançar, uma cada vez maior interacção entre os juízes e a secção de processos, logrando-se uma mais estreita ligação, cooperação e coordenação entre ambos, na perspectiva que integram uma organização na qual aqueles exercem a jurisdição como titulares de um órgão de soberania, com total independência interna e externa, mas com responsabilidades de ordem funcional no bom funcionamento daquela unidade orgânica, fundamental para que essa jurisdição possa ser exercida.

- Relativamente aos recursos físicos e humanos disponíveis, às faltas e dificuldades elencadas, e especificadas na acta respectiva, foi assumido pelos órgãos de gestão presentes a continuação da efectivação das diligências já encetadas, e a encetar, junto das entidades competentes no sentido de obter soluções que permitam debelar os pontos críticos apontados.

- Quanto ao plano de comunicação, foi incentivada a proactividade na prestação de informação interna, e a necessidade de antecipar abordagens de situações previsíveis quanto à informação externa. De modo a ser articulado com o órgão de gestão a organização e planeamento do acolhimento dos serviços de imprensa, a sua instalação e o tipo de mensagem, facticidade ou informação a divulgar.

- Foi feita uma chamada de atenção para a circular do CSM, já divulgada por via informática, relativa às declarações de prescrição nos processos-crime. À necessidade da sua comunicação ao Juiz Presidente, com cópia da decisão. Tendo sido sugerido à secção de processos a organização de uma prateleira na qual estejam alarmados todos os processos que estejam em risco de virem a prescrever, que deverão ser prioritários em termos de controlo e andamento quando estiverem a 1 ano do limite do prazo prescricional.

Melgaço Inst. Local Secção Genérica

Nesta secção genérica de instância local exerce funções uma juiz de direito.

A secção do DIAP está a cargo de uma representante do Ministério Público, coadjuvada por um técnico de justiça auxiliar.

A unidade de secretaria comporta, em exercício efectivo de funções, um escrivão adjunto, que exerce as funções de escrivão em regime de substituição, e duas auxiliares.

À data de 30 de Junho de 2016, a estatística oficial dava-nos como pendentes:

Justiça Cível - Um total de 218 processos. Essa pendência era de 250 processos em 1 de Setembro de 2015 e, nesse período de tempo, entraram 166 novos processos e findaram 191.

Desses processos pendentes na justiça cível 154 são execuções; 1 acção ordinária; 3 sumaríssimas; 16 acções especiais; 18 acções comuns e 3 inventários.

Justiça Penal – Um total de 15 processos (10 comuns, 1 sumário, 1 abreviado). Essa pendência era de 17 processos em 1 de Setembro de 2015 e, no período de tempo que vai desta data até 30/6/2016, entraram 67 novos processos e findaram 66;

Justiça Tutelar - Um total de 15 processos (6 deles de promoção e protecção, 2 regulações, 5 alterações/incumprimentos de responsabilidades, 1 inibição e 1 tutelar educativo). Essa pendência era de 20 processos em 1 de Setembro de 2015 e, no período de tempo que vai desta data até 30/6/2016, entraram 27 novos processos e findaram 32.

Esta secção de instância local apresenta um bom nível de desempenho, com uma diminuição significativa da pendência processual. Deixaram de verificar-se os atrasos que se haviam registado no ano transacto no despacho e decisões de alguns processos, e a dilação dos agendamentos dos julgamentos e diligências principais caiu drasticamente. Tendo sido plenamente atingidos os objectivos que haviam sido propostos.

A secção de processos mantém um funcionamento regular, pontual e eficiente, revelando-se o quadro actual suficiente para o volume de serviço existente.

Relativamente aos objectivos:

Pendência

- Continua definido como objectivo a recuperação dos processos mais atrasados, atribuindo-se prioridade absoluta na sua movimentação e resolução;
- Estabelecendo-se como modo de atingir tal desiderato dar prioridade absoluta ao andamento desses processos, inclusive em termos de agendamento de diligências, fixando-se critérios em termos de urgência perante a relevância dos interesses em litígio e sua importância relativa.
- A secção de processos começará, de imediato, a abrir conclusões em todos os processos pendentes há mais de 2 anos, em que não haja diligências marcadas, iniciando essa tarefa por ordem cronológica, dos mais antigos para os mais recentes. Por forma a tentar findar todos, ou pelo menos a maioria, dos processos pendentes datados do ano de 2014, e anteriores até ao final do ano judicial de 2016/2017.

- A secção deverá coordenar-se com o respectivo juiz em exercício de funções para o estabelecimento de valores que se revelem ajustados ao volume processual e de trabalho existente.

- Deve ser atribuída a necessária urgência aos processos da jurisdição de família e menores e a alguns inventários que ainda se encontram pendentes.

- Continuando a constatar-se que a grande percentagem de processos pendentes, e sem movimentar, são acções executivas, deverá a secção incrementar ainda mais os procedimentos já anteriormente fixados, e dar seguimento às práticas constantes do Manual em vigor, designadamente:

- Desenvolver esforços junto dos agentes de execução para que se consiga uma maior coordenação e agilização na tramitação das acções executivas, procurando incentivar e sensibilizar para a aplicação do conjunto de regras de boas práticas processuais instituídas.

- Se necessário, promover acções de formação destinadas a implementar e harmonizar essas regras no tratamento desse tipo de processos.

- Dar conta do "novo" regime aos intervenientes processuais, alertando-os para as situações de inércia na movimentação de processos, assim evitando delongas mais ou menos involuntárias na tramitação que se impõe aos agentes de execução;

- Perante a regularização do movimento processual existente, a sua atingida estabilização, concluiu-se como fixar como objectivo imediato a manutenção da pendência processual verificada neste momento. Sem contudo descurar a possibilidade de continuar a paulatina diminuição da mesma, se para tanto se vierem a verificar condições.

Agendamento e Continuações

-A marcação de julgamentos e demais diligências mais relevantes foi regularizada, estando o agendamento a ser feito para o mês de Setembro e início de Outubro, ou seja, atingiu-se o objectivo fixado de um agendamento que não ultrapassasse os 2/3 meses.

- Também se logrou regularizar a situação relativa aos processos que se encontravam conclusos a aguardar despachos e decisões, tendo sido ultrapassada tal situação.

- Foi fixado o objectivo de manter um agendamento mínimo de 2 diligências por dia, como vem acontecendo até agora, e de atingir uma dilação de cerca de 1 mês, na jurisdição cível e família e menores, e de 1 mês e meio na justiça penal.

- Foi fixado o objectivo de se assumir uma mais proveitosa e eficiente distribuição das sessões de julgamento que justifiquem a realização de mais de uma sessão, procurando sensibilizar os senhores advogados para uma maior rentabilização das mesmas,

evitando-se as delongas desnecessárias, designadamente ao nível das inquirições das testemunhas e declarações ou depoimentos de parte, de modo a que se consiga diminuir o seu número;

- E feito a chamada de atenção relativamente aos sub-agendamentos, alertando-se para o facto de se vir a constatar a ocorrência de algumas situações de marcações sucessivas de continuações do mesmo julgamento, muitas vezes em resultado da divisão das testemunhas a inquirir em número inferior ao que seria desejável, acabando por ocupar com a mesma diligência vários dias de agenda, que normalmente poderiam ser aproveitados para a realização de outro serviço.

- Assim sendo, foi fixado que as continuações sucessivas devem ser evitadas e, por outro lado, a continuação inevitável deve ser marcada com dilação mínima, não mais de 1 semana a 15 dias, sendo totalmente de evitar a acumulação de continuações.

- De igual forma foi abordada a situação relativa à organização da agenda, designadamente no sentido de evitar marcações próximas de julgamentos em que seja previsível que terão mais do que uma sessão, e atender sempre ao tipo de acções ou processos, previsibilidade de duração, grau de dificuldade das matérias e factos em discussão, por forma a intervalar situações mais complexas e trabalhosas com outras mais simples.

Adiamentos

- Foi feito um alerta para a situação dos adiamentos, de todo evitáveis, apenas compagináveis com situações legalmente justificáveis ou, a título excepcional, enquadradas com alguma hipótese de acordo sério e iminente, que justifiquem a suspensão apenas por alguns dias. Devem ser sempre devidamente enquadradas e a sua justificação feita constar da acta respectiva.

- Foi também abordada a questão relativa à deficiente inserção no sistema Citius dos motivos que levaram à não realização de alguns julgamentos, tendo-se alertado para a necessidade de chamar a atenção dos senhores funcionários para esse facto e de os elucidar sobre os cuidados que devem ter nesse acto. Tendo sido assumido um maior controlo e certificação sobre a correcta inserção de dados.

- Ficou estabelecida a obrigatoriedade de fazer constar das actas respectivas as horas de início e de encerramento das diligências, e de justificar o motivo pelo qual não se iniciou na hora estabelecida.

Atrasos

- Fixado o objectivo de prolação de sentenças e despachos dentro dos prazos legalmente previstos, sendo certo que não existem atrasos no seu cumprimento pela secção.

- Foi dado conhecimento da informação proveniente do CSM relativa à existência de processos pendentes com mais de 5 e 10 anos, tendo sido determinado que a secção

procedesse a uma pesquisa e identificação dos mesmos, a fim de se analisar dos motivos da sua pendência e, se for o caso, dar-lhes o devido andamento, conferindo-lhes prioridade absoluta em termos de tramitação.

- Foi igualmente abordada a questão da contingência de conclusões, e esclarecida a inadmissibilidade de quaisquer ordens nesse sentido, ou de práticas por parte da secção de processos que levem à ocorrência de períodos de intermitência, de picos, ou altos e baixos, na abertura das mesmas. Tendo sido dadas instruções nesse sentido e no de que apenas poderão ser fixadas formas de organização dessas conclusões.

*

- Continua como objectivo a alcançar, uma cada vez maior interacção entre os juízes e a secção de processos, logrando-se uma mais estreita ligação, cooperação e coordenação entre ambos, na perspectiva que integram uma organização na qual aqueles exercem a jurisdição como titulares de um órgão de soberania, com total independência interna e externa, mas com responsabilidades de ordem funcional no bom funcionamento daquela unidade orgânica, fundamental para que essa jurisdição possa ser exercida.

- Relativamente aos recursos físicos e humanos disponíveis, às faltas e dificuldades elencadas, e especificadas na acta respectiva, foi assumido pelos órgãos de gestão presentes a continuação da efectivação das diligências já encetadas, e a encetar, junto das entidades competentes no sentido de obter soluções que permitam debelar os pontos críticos apontados.

- Quanto ao plano de comunicação, foi incentivada a proactividade na prestação de informação interna, e a necessidade de antecipar abordagens de situações previsíveis quanto à informação externa. De modo a ser articulado com o órgão de gestão a organização e planeamento do acolhimento dos serviços de imprensa, a sua instalação e o tipo de mensagem, factualidade ou informação a divulgar.

- Foi feita uma chamada de atenção para a circular do CSM, já divulgada por via informática, relativa às declarações de prescrição nos processos-crime. À necessidade da sua comunicação ao Juiz Presidente, com cópia da decisão. Tendo sido sugerido à secção de processos a organização de uma prateleira na qual estejam alarmados todos os processos que estejam em risco de virem a prescrever, que deverão ser prioritários em termos de controlo e andamento quando estiverem a 1 ano do limite do prazo prescricional.

Monção Inst. Local Secção Genérica

- Nesta secção genérica de instância local exercem funções uma juíza efectiva e uma auxiliar.

- A secção do DIAP está a cargo de uma magistrada do Ministério Público. Face à acumulação de serviço que se vinha verificando, está aí colocado uma representante do M^oP^o. Estes magistrados são coadjuvados por dois técnicos de justiça adjuntos.

- A unidade de secretaria comporta, em exercício efectivo de funções, dois escrivães adjuntos, um deles exercendo funções de escrivão em regime de substituição) e quatro auxiliares.

À data de 30 de Junho de 2016, a estatística oficial dava-nos como pendentes:

Justiça Cível - Um total de 798 processos. Essa pendência era de 904 processos em 1 de Setembro de 2015, nesse período de tempo, entraram 511 novos processos e findaram 593;

Desses processos pendentes na justiça cível 484 são execuções; 7 acções ordinárias; 8 sumárias; 20 sumaríssimas; 22 acções especiais; 66 acções comuns; 26 inventários; 42 expropriações, 19 embargos de executado.

Justiça Penal – Um total de 55 processos (44 deles comuns singulares). Essa pendência era de 61 processos em 1 de Setembro de 2015 e, desta última data até 30/6/2016 entraram 135 novos processos e findaram 136;

Justiça Tutelar - Um total de 27 processos (4 regulações, 12 alterações/incumprimento e 11 de promoção e protecção). Essa pendência era de 34 processos em 1 de Setembro de 2015 e, desta última data até 30/6/2016 entraram 59 novos processos e findaram 61.

Esta secção de instância local apresenta um grau de desempenho que podemos classificar, na continuação do ano transacto, como bastante bom. Na senda do trabalho desenvolvido no último ano, foi sendo regularizada a movimentação dos processos que estavam por movimentar. Os processos que aguardavam na fase do saneamento foram todos despachados, situação idêntica aos que apresentavam atrasos consideráveis no despacho e decisões. Também os processos mais antigos foram alvo de tratamento preferencial, o que levou a que em grande parte deles tivesse entretanto sido proferido despacho final. De igual forma logrou-se atingir uma dilação muito mais ajustada dos agendamentos dos julgamentos e diligências principais, e uma diminuição progressiva da pendência processual, que se vai aproximando da realidade em termos de volume de serviço daquele território.

Também se verificaram substanciais melhorias nos serviços do M^oP^o, que se encontram controlados e regularizados.

O funcionamento e organização dos serviços tornou-se mais eficiente, o apoio do juiz auxiliar assumiu grande importância. No entanto, mantêm-se as práticas forenses de excessiva litigiosidade e recurso a incidentes de instância e expedientes dilatórios por parte da generalidade dos mandatários, o que continua a dificultar ainda mais o trabalho dos magistrados e da secretaria e as necessidades de recuperação.

Estes factores, que se vêm arrastando ao longo dos anos, estão enraizados na prática forense, dificultam bastante a aplicação de uma justiça célere e eficaz.

A recuperação levada a cabo nos dois últimos anos é espelhada pelos dados estatísticos apresentados, que nos mostram uma diminuição de pendências nas justiças cíveis, penal e tutelar. Também tivemos oportunidade de constatar que a unidade de processos está em dia, tem todos os processos movimentados e tem vindo a remeter paulatinamente para arquivo aqueles que se encontram prontos para o efeito.

Toda esta movimentação originou a marcação de um sem número de diligências, o que levou a um inicial alongar de agendamento. Porém, a situação regularizou e o movimento processual, embora volumoso, entrou em ritmo que pode ser reputado como normal.

Perante tal realidade é manifesto que foram atingidos os objectivos que haviam sido propostos para esta instância no ano judicial que ora finda.

Relativamente aos objectivos:

Pendência

Continua definido como objectivo a recuperação dos processos mais atrasados, atribuindo-se prioridade absoluta na sua movimentação e resolução;

Perante a perda do auxiliar a tempo inteiro, apenas é possível assumir como objectivo imediato a manutenção da pendência processual verificada neste momento. Sem contudo descurar a possibilidade de continuar a paulatina diminuição da mesma, se para tanto se vierem a verificar condições, designadamente através do apoio que vier a ser atribuído.

No que concerne ao elevado número de acções executivas pendentes, a secção de processos deverá continuar com os procedimentos adoptados no ano anterior e levar em linha de conta as orientações constantes do Manual de Boas Práticas em vigor na comarca, designadamente:

- Prosseguir no desenvolvimento dos esforços encetados junto dos agentes de execução para que se consiga uma maior coordenação e agilização na tramitação das acções executivas, procurando sensibilizá-los para o conjunto de procedimentos e boas práticas processuais no tratamento desse tipo de processos.
- Continuar a divulgar o "novo" regime aos intervenientes processuais, alertando-os para as situações de inércia na movimentação de processos, assim evitando delongas mais ou menos involuntárias na tramitação que se impõe aos agentes de execução;

Agendamento e Continuações

- Até meados de Junho, o agendamento era distribuído por duas agendas, a da juiz titular e da auxiliar. O agendamento encontrava-se, à data da reunião, sensivelmente com três meses de dilação, no mês de Outubro do corrente ano.

- Contando sempre com o apoio que vier a ser afecto à secção, a nível do agendamento foi possível fixar o objectivo de manter as marcações dos julgamentos e diligências mais relevantes dentro da dilação que tem vindo a verificar-se, ou seja, a cerca de 3 meses. Objectivo considerado como possível de atingir e, mais ou menos, ajustado ao volume processual existente, aos recursos humanos afectos à unidade de processos e às condições logísticas existentes.

- A respeito do agendamento mínimo, foi acordada a marcação de 2 julgamentos, por dia, dependendo do tipo de processos e grau de complexidade do seu objecto, intervalados com outras diligências menores.

- Relativamente à utilização da sala de audiências manter-se-á, dependendo do apoio que vier a ser adoptado, o sistema de distribuição instituído entre os senhores juízes, de modo a proporcionar uma disponibilização eficaz e adequada às necessidades do serviço.

- Relativamente a esta questão cumpre informar que têm evoluído muito favoravelmente as diligências mantidas junto da Câmara Municipal e do IGFEJ para a concretização das obras de adaptação do espaço situado ao nível do rés-do-chão, onde funcionava o Cartório Notarial, e instalação de uma segunda sala de audiências. Tendo já sido elaborado o projecto de adaptação, apresentado junto da autarquia, efectuada uma vistoria por parte dos técnicos desta e apenas se aguarda que seja dada luz verde para a execução dos trabalhos previstos. A concretização deste projecto permitirá uma maior agilização na realização de diligências e agendamento, sempre contado com o apoio de um juiz auxiliar no próximo ano judicial, como também pela continuação da efectivação de julgamentos pelos juízes da instância central cível sempre que se justifique;

- Foi fixado o objectivo de se assumir uma mais proveitosa e eficiente distribuição das sessões de julgamento que justifiquem a realização de mais de uma sessão, procurando sensibilizar os senhores advogados para uma maior rentabilização das mesmas, evitando-se as delongas desnecessárias, designadamente ao nível das inquirições das testemunhas e declarações ou depoimentos de parte, de modo a que se consiga diminuir o seu número;

- Quanto aos sub-agendamentos, alertou-se para o facto de se vir a constatar a ocorrência de algumas situações de marcações sucessivas de continuações do mesmo julgamento, muitas vezes em resultado da divisão das testemunhas a inquirir em número inferior ao que seria desejável, acabando por ocupar com a mesma diligência vários dias de agenda, que normalmente poderiam ser aproveitados para a realização de outro serviço.

- Assim sendo, foi fixado que as continuações sucessivas devem ser evitadas e, por outro lado, a continuação inevitável deve ser marcada com dilação mínima, não mais de 1 semana a 15 dias, sendo totalmente de evitar a acumulação de continuações.

- De igual forma foi abordada a situação relativa à organização da agenda, designadamente no sentido de evitar marcações próximas de julgamentos em que seja previsível que terão mais do que uma sessão, e atender sempre ao tipo de acções ou processos, previsibilidade de duração, grau de dificuldade das matérias e factos em discussão, por forma a intervalar situações mais complexas e trabalhosas com outras mais simples.

- Considerando a partilha da sala e o seu melhor aproveitamento, e tendo em conta que a determinação de gravação de toda e qualquer audiência prévia levaria a que estas tivessem lugar nos períodos reservados à utilização das salas (aproveitados para a realização de diligências de prova e julgamento) levaria a uma maior dilação no agendamento dos julgamentos (e das próprias audiências prévias), nos termos conjugados dos artigos 591º, n.º 4 e 155º, n.º 7, salvo quando a tal se oponha qualquer um dos Srs. Mandatários ou na sobredita diligência se haja determinado ou solicitado qualquer produção probatória, dever-se-ão documentar em acta todos os requerimentos, respostas e decisões, apenas se procedendo à respectiva gravação nos demais casos;

Adiamentos

- Foi feito um alerta para a situação dos adiamentos, de todo evitáveis, apenas compagináveis com situações legalmente justificáveis ou, a título excepcional, enquadradas com alguma hipótese de acordo sério e iminente, que justifiquem a suspensão apenas por alguns dias. Devem ser sempre devidamente enquadradas e a sua justificação feita constar da acta respectiva.

- Foi também abordada a questão relativa à deficiente inserção no sistema Citius dos motivos que levaram à não realização de alguns julgamentos, tendo-se alertado para a necessidade de chamar a atenção dos senhores funcionários para esse facto e de os elucidar sobre os cuidados que devem ter nesse acto. Tendo sido assumido um maior controlo e certificação sobre a correcta inserção de dados.

- Ficou estabelecida a obrigatoriedade de fazer constar das actas respectivas as horas de início e de encerramento das diligências, e de justificar o motivo pelo qual não se iniciou na hora estabelecida.

Atrasos

- Não existem atrasos assinaláveis na prolação de sentenças e despachos.

- de qualquer forma, foi fixado o objectivo de prolação de sentenças e despachos dentro dos prazos legalmente previstos, sendo certo que não existem atrasos no seu cumprimento pela secção.

- Foi dado conhecimento da informação proveniente do CSM relativa à existência de processos pendentes com mais de 5 e 10 anos, tendo sido determinado que a secção procedesse a uma pesquisa e identificação dos mesmos, a fim de se analisar dos motivos da sua pendência e, se for o caso, dar-lhes o devido andamento, conferindo-lhes prioridade absoluta em termos de tramitação.

- A secção de processos continuará a abrir conclusões em todos os processos pendentes há mais de 2 anos, em que não haja diligências marcadas, iniciando essa tarefa por ordem cronológica, dos mais antigos para os mais recentes. Esses processos terão o necessário acompanhamento no seu desenvolvimento e tramitação posterior, por forma a que seja dada prioridade à sua movimentação.

- A secção deverá movimentar um mínimo de à volta de 5 destes processos por semana, procurando no entanto coordenar-se com os respectivos juízes em exercício de funções para o estabelecimento de outros valores que se revelem mais ajustados ao volume processual e de trabalho existente.

- Foi igualmente abordada a questão da contingência de conclusões, e esclarecida a inadmissibilidade de quaisquer ordens nesse sentido, ou de práticas por parte da secção de processos que levem à ocorrência de períodos de intermitência, de picos, ou altos e baixos, na abertura das mesmas. Tendo sido dadas instruções nesse sentido e no de que apenas poderão ser fixadas formas de organização dessas conclusões.

*

- Continua como objectivo a alcançar, uma cada vez maior interacção entre os juízes e a secção de processos, logrando-se uma mais estreita ligação, cooperação e coordenação entre ambos, na perspectiva que integram uma organização na qual aqueles exercem a jurisdição como titulares de um órgão de soberania, com total independência interna e externa, mas com responsabilidades de ordem funcional no bom funcionamento daquela unidade orgânica, fundamental para que essa jurisdição possa ser exercida.

- Relativamente aos recursos físicos e humanos disponíveis, às faltas e dificuldades elencadas, e especificadas na acta respectiva, foi assumido pelos órgãos de gestão presentes a continuação da efectivação das diligências já encetadas, e a encetar, junto das entidades competentes no sentido de obter soluções que permitam debelar os pontos críticos apontados.

- Quanto ao plano de comunicação, foi incentivada a proactividade na prestação de informação interna, e a necessidade de antecipar abordagens de situações previsíveis quanto à informação externa. De modo a ser articulado com o órgão de gestão a organização e planeamento do acolhimento dos serviços de imprensa, a sua instalação e o tipo de mensagem, facticidade ou informação a divulgar.

Ponte de Lima Inst. Local Secção Genérica

Nesta secção genérica de instância local exercem funções dois juízes efectivos e uma auxiliar. Por motivo de licença de maternidade da senhora juíza Dr.^a Carla Rodrigues (J1) e situação de baixa médica prolongada da senhora juíza auxiliar Dr.^a Ana Meirinho, mantiveram-se em sua substituição juízes do Quadro Complementar de Apoio

A secção do DIAP está a cargo de três magistrados do Ministério Público, coadjuvados por 3 técnicas de justiça auxiliares.

A unidade de secretaria comporta, em exercício efectivo de funções, um escrivão, quatro escrivães adjuntos e sete auxiliares.

À data de 30 de Junho de 2016, a estatística oficial dava-nos como pendentes:

Justiça Cível - Um total de 1731 processos. Essa pendência era de 1921 processos em 1 de Setembro de 2015 e, nesse período de tempo, entraram 862 novos processos e findaram 1043;

Desses processos pendentes na justiça cível 1002 são execuções; 21 acções ordinárias; 39 sumárias; 68 sumaríssimas; 62 acções especiais; 225 acções comuns, 68 inventários; 16 insolvências.

Justiça Penal – Um total de 192 processos (139 comuns singulares). Essa pendência era de 214 processos em 1 de Setembro de 2015 e, nesse período de tempo, entraram 134 novos processos e findaram 158.

Esta secção de instância local apresenta um grau de desempenho que podemos classificar, ao longo do corrente ano, como bom. Tendo a grande maioria dos objectivos fixados sido atingidos.

O trabalho desenvolvido no último ano, espelhado pelos dados estatísticos apresentados, que nos mostram uma diminuição de pendências nas justiças cíveis e penal, foi no entanto afectado por vicissitudes surgidas em consequência das situações de baixas por doença e licença de maternidade das juízas titular do (J1) e da auxiliar. Sendo certo que também a juíza do quadro complementar que substituiu a titular entrou de baixa médica, por gravidez de risco, seguida de licença de maternidade, o que acabou por provocar um período de tempo longo, de mais de 1 mês, em que, não havendo disponibilidade de substituto, a instância ficou desprovida de um magistrado. Factor que ocasionou um atraso considerável na movimentação dos processos que lhe estavam afectos, que se limitou aos considerados urgentes, a não realização de muitas das diligências e julgamentos agendados e o seu consequente reagendamento. Naturalmente que daqui advieram consequências para os resultados obtidos, que poderiam ter apresentado valores ainda mais positivos.

Os atrasos que se vinham verificando no J2 foram recuperados, tendo-se constatado também que a unidade de processos está em dia, tem todos os processos movimentados, e os que aguardavam por essa fase têm vindo a ser remetidos ao arquivo.

Relativamente aos objectivos:

Pendência

- Continua definido como objectivo a recuperação dos processos mais atrasados, atribuindo-se prioridade absoluta na sua movimentação e resolução;
- Estabelecendo-se como modo de atingir tal desiderato dar prioridade absoluta ao andamento desses processos, inclusive em termos de agendamento de diligências, fixando-se critérios de urgência perante a relevância dos interesses em litígio e sua importância relativa. Por forma a tentar findar todos, ou, pelo menos, a maioria dos processos pendentes com mais de 10 e 5 anos, até ao final do ano judicial de 2016/2017.
- A secção de processos dará prioridade no andamento de todos esses processos, iniciando essa tarefa por ordem cronológica, dos mais antigos para os mais recentes.
- Deverá movimentar um mínimo de à volta de 5 destes processos por semana, procurando no entanto coordenar-se com os respectivos juízes em exercício de funções para o estabelecimento de outros valores que se revelem mais ajustados ao volume processual e de trabalho existente.
- Não tendo sido atingido o objectivo de, até ao final do ano de 2015, findar todas as acções de processo ordinário e sumário ainda pendentes, deve dar-se também prioridade no agendamento destas espécies de acções. Sendo certo porém que algumas delas aguardam a realização de peritagens e a resolução de alguns incidentes de instância;
- Continuando a constatar-se que a grande percentagem de processos sem movimentar são acções executivas, deverá a secção incrementar ainda mais os procedimentos já anteriormente fixados, e dar seguimento às práticas constantes do Manual em vigor, designadamente:
- Desenvolver esforços junto dos agentes de execução para que se consiga uma maior coordenação e agilização na tramitação das acções executivas, procurando incentivar e sensibilizar para a aplicação do conjunto de regras de boas práticas processuais instituídas.
- Se necessário, promover acções de formação destinadas a implementar e harmonizar essas regras no tratamento desse tipo de processos.
- Dar conta do "novo" regime aos intervenientes processuais, alertando-os para as situações de inércia na movimentação de processos, assim evitando delongas mais ou menos involuntárias na tramitação que se impõe aos agentes de execução;
- Perante a perda do auxiliar a tempo inteiro, apenas é possível assumir como objectivo imediato a manutenção da pendência processual verificada neste momento. Sem contudo descurar a possibilidade de continuar a paulatina diminuição da mesma, se para tanto se vierem a verificar condições, designadamente através do apoio que vier a ser atribuído.

Agendamento e Continuações

- O agendamento tem sido distribuído por três agendas, as dos juízes titulares e do auxiliar. Os agendamentos encontravam-se, respectivamente, em Novembro de 2016, J1 e auxiliar, e Janeiro de 2017, J2. Entretanto, perante a perspectiva da perda do auxiliar a tempo inteiro, poderá verificar-se a necessidade de proceder-se à reorganização da agenda, conforme a posição que vier a ser tomada relativamente ao eventual apoio que venha a ser atribuído a esta secção.

- Face a este circunstancialismo, a nível do agendamento foi ainda possível acordar com os senhores juízes as marcações dos julgamentos e diligências mais relevantes dentro de uma dilação inferior à que tem vindo a verificar-se, ou seja, procurando atingir um agendamento a cerca de 3 meses. Objectivo que consideramos possível de atingir face ao volume processual ora registado. O senhor juiz Dr. João Castanho (J2) comprometeu-se a envidar esforços no sentido de ajustar a sua agenda com dilação inferior à que actualmente apresenta, e alcançar o objectivo proposto.

- Para tanto foi fixado o objectivo de se assumir uma mais proveitosa e eficiente distribuição das sessões de julgamento que justifiquem a realização de mais de uma sessão, procurando sensibilizar os senhores advogados para uma maior rentabilização das mesmas, evitando-se as delongas desnecessárias, designadamente ao nível das inquirições das testemunhas e declarações ou depoimentos de parte, de modo a que se consiga diminuir o seu número;

- E feito a chamada de atenção relativamente aos sub-agendamentos, alertando-se para o facto de se vir a constatar a ocorrência de algumas situações de marcações sucessivas de continuações do mesmo julgamento, muitas vezes em resultado da divisão das testemunhas a inquirir em número inferior ao que seria desejável, acabando por ocupar com a mesma diligência vários dias de agenda, que normalmente poderiam ser aproveitados para a realização de outro serviço.

- Assim sendo, foi fixado que as continuações sucessivas devem ser evitadas e, por outro lado, a continuação inevitável deve ser marcada com dilação mínima, não mais de 1 semana a 15 dias, sendo totalmente de evitar a acumulação de continuações.

- De igual forma foi abordada a situação relativa à organização da agenda, designadamente no sentido de evitar marcações próximas de julgamentos em que seja previsível que terão mais do que uma sessão, e atender sempre ao tipo de acções ou processos, previsibilidade de duração, grau de dificuldade das matérias e factos em discussão, por forma a intervalar situações mais complexas e trabalhosas com outras mais simples.

- A respeito do agendamento mínimo, foi fixado o objectivo de tentar a marcação de, pelo menos, 2 julgamentos, por dia disponível de sala, dependendo do tipo de processos e grau de complexidade do seu objecto, intervalados com outras diligências menores.

- Relativamente à utilização das salas de audiências manter-se-á o sistema de distribuição instituído entre os senhores juízes, de modo a proporcionar uma disponibilização eficaz e adequada às necessidades do serviço.

- Considerando a partilha das salas e o seu melhor aproveitamento, e tendo em conta que a determinação de gravação de toda e qualquer audiência prévia levaria a que estas tivessem lugar nos períodos reservados à utilização das salas (aproveitados para a realização de diligências de prova e julgamento) levaria a uma maior dilação no agendamento dos julgamentos (e das próprias audiências prévias), nos termos conjugados dos artigos 591º, n.º 4 e 155º, n.º 7, salvo quando a tal se oponha qualquer um dos Srs. Mandatários ou na sobredita diligência se haja determinado ou solicitado qualquer produção probatória, dever-se-ão documentar em acta todos os requerimentos, respostas e decisões, apenas se procedendo à respectiva gravação nos demais casos;

Adiamentos

- Foi feito um alerta para a situação dos adiamentos, de todo evitáveis, apenas compagináveis com situações legalmente justificáveis ou, a título excepcional, enquadradas com alguma hipótese de acordo sério e iminente, que justifiquem a suspensão apenas por alguns dias. Devem ser sempre devidamente enquadradas e a sua justificação feita constar da acta respectiva.

- Foi também abordada a questão relativa à deficiente inserção no sistema Citius dos motivos que levaram à não realização de alguns julgamentos, tendo-se alertado para a necessidade de chamar a atenção dos senhores funcionários para esse facto e de os elucidar sobre os cuidados que devem ter nesse acto. Tendo sido assumido um maior controlo e certificação sobre a correcta inserção de dados.

- Ficou estabelecida a obrigatoriedade de fazer constar das actas respectivas as horas de início e de encerramento das diligências, e de justificar o motivo pelo qual não se iniciou na hora estabelecida.

Atrasos

- Verificam-se alguns atrasos (que já atingiram a situação prevista no art. 156º, n.º 5 do CPC) na prolação de sentenças por parte da senhora juiz auxiliar Dr.ª Ana Meirinho, e também da senhora juiz do Quadro Complementar Dr.ª Daniela Rodrigues, justificados pelo facto de se encontrarem, respectivamente, de baixa médica e licença de maternidade.

- Foi fixado o objectivo de prolação de sentenças e despachos dentro dos prazos legalmente previstos, sendo certo que não existem atrasos no seu cumprimento pela secção.

- Foi dado conhecimento da informação proveniente do CSM relativa à existência de processos pendentes com mais de 5 e 10 anos, tendo sido determinado que a secção procedesse a uma pesquisa e identificação dos mesmos, a fim de se analisar dos motivos

da sua pendência e, se for o caso, dar-lhes o devido andamento, conferindo-lhes prioridade absoluta em termos de tramitação.

- Foi igualmente abordada a questão da contingência de conclusões, e esclarecida a inadmissibilidade de quaisquer ordens nesse sentido, ou de práticas por parte da secção de processos que levem à ocorrência de períodos de intermitência, de picos, ou altos e baixos, na abertura das mesmas. Tendo sido dadas instruções nesse sentido e no de que apenas poderão ser fixadas formas de organização dessas conclusões.

*

- Continua como objectivo a alcançar, uma cada vez maior interacção entre os juízes e a secção de processos, logrando-se uma mais estreita ligação, cooperação e coordenação entre ambos, na perspectiva que integram uma organização na qual aqueles exercem a jurisdição como titulares de um órgão de soberania, com total independência interna e externa, mas com responsabilidades de ordem funcional no bom funcionamento daquela unidade orgânica, fundamental para que essa jurisdição possa ser exercida.

- Relativamente aos recursos físicos e humanos disponíveis, às faltas e dificuldades elencadas, e especificadas na acta respectiva, foi assumido pelos órgãos de gestão presentes a continuação da efectivação das diligências já encetadas, e a encetar, junto das entidades competentes no sentido de obter soluções que permitam debelar os pontos críticos apontados.

- Quanto ao plano de comunicação, foi incentivada a proactividade na prestação de informação interna, e a necessidade de antecipar abordagens de situações previsíveis quanto à informação externa. De modo a ser articulado com o órgão de gestão a organização e planeamento do acolhimento dos serviços de imprensa, a sua instalação e o tipo de mensagem, facticidade ou informação a divulgar.

- Foi feita uma chamada de atenção para a circular do CSM, já divulgada por via informática, relativa às declarações de prescrição nos processos-crime. À necessidade da sua comunicação ao Juiz Presidente, com cópia da decisão. Tendo sido sugerido à secção de processos a organização de uma prateleira na qual estejam alarmados todos os processos que estejam em risco de virem a prescrever, que deverão ser prioritários em termos de controlo e andamento quando estiverem a 1 ano do limite do prazo prescricional.

- Mantém-se o propósito de continuar a clamar pela criação de juízos especializados, desdobrando-se a instância numa secção com dois juízes de jurisdição civil e uma de jurisdição criminal.

- Através da implementação destas acções, e do atingimento das respectivas metas, lograr alcançar uma mais célere e eficaz resolução dos litígios e uma manifesta diminuição da pendência processual, atingindo um rácio mais equilibrado entre o número de processos entrados e findos.

Valença Inst. Local Secção Genérica

Nesta secção genérica de instância local exercem funções dois juízes efectivos.

A secção do DIAP está a cargo de duas magistradas do Ministério Público.

A unidade de secretaria comporta, em exercício efectivo de funções, um escrivão, um escrivão adjunto e cinco auxiliares (estando um destes a assumir o lugar de adjunto).

À data de 30 de Junho de 2016, a estatística oficial dava-nos como pendentes:

Justiça Cível - Um total de 1110 processos. Essa pendência era de 1224 processos em 1 de Setembro de 2015 e, nesse período de tempo, entraram 495 novos processos e findaram 607;

Desses processos pendentes na justiça cível cerca de 895 são execuções; 4 acções ordinárias; 5 sumárias; 20 sumaríssimas; 19 acções especiais; 65 acções comuns; 19 inventários.

Justiça Penal – Um total de 108 processos (88 comuns singulares). Essa pendência era de 124 processos em 1 de Setembro de 2015 e, desta data até 30/06/2016, entraram 277 novos processos e findaram 293.

Esta secção de instância local continua a apresentar razoáveis níveis de desempenho. Atingiu uma parte dos objectivos que haviam sido fixados, mantendo porém um volume de execuções pendentes manifestamente desajustado, que apenas pode encontrar explicação na inércia da secção de processos em colocar essas acções em andamento.

Encontra-se, pois, por regularizar a situação relativa às execuções.

Os processos cíveis que aguardavam visto em correição viram a sua situação regularizada. De igual forma tem sido dado andamento aos que se encontravam em situação idêntica nos serviços do M^oP^o.

O arquivo de Valença tem vindo a ser reorganizado, tendo sido enviado um técnico exclusivamente com esse propósito.

Em termos de recursos humanos há que salientar a falta de funcionários que actualmente se verifica na secção de processos, designadamente de três escrivães adjuntos, uma vez que o quadro prevê quatro oficiais de justiça dessa categoria. As deficiências encontradas, que também se verificam na secção do DIAP, onde se encontram em funções uma técnica de justiça adjunta e uma auxiliar, têm vindo a ser superadas com o apoio do secretário de justiça, que tem vindo a fazer papel de técnico de justiça adjunto e arquivista, e também de contador dos processos da secção, numa atitude voluntária que cumpre realçar e que tem permitido manter os serviços em funcionamento, principalmente na parte do M^oP^o.

De qualquer forma, o trabalho desenvolvido no último ano é espelhado pelos dados estatísticos apresentados, que nos mostram uma diminuição de pendências nas justiças cível e penal.

Relativamente aos objectivos:

Pendência

- Continua definido como objectivo a recuperação dos processos mais atrasados, atribuindo-se prioridade absoluta na sua movimentação e resolução;
- Estabelecendo-se como modo de atingir tal desiderato dar prioridade absoluta ao andamento desses processos, inclusive em termos de agendamento de diligências, fixando-se critérios de urgência perante a relevância dos interesses em litígio e sua importância relativa. Por forma a tentar findar todos, ou, pelo menos, a maioria dos processos pendentes com mais de 10 e 5 anos, até ao final do ano judicial de 2016/2017.
- A secção de processos dará prioridade no andamento de todos esses processos, iniciando essa tarefa por ordem cronológica, dos mais antigos para os mais recentes.
- Deverá movimentar um mínimo de à volta de 5 destes processos por semana, procurando no entanto coordenar-se com os respectivos juízes em exercício de funções para o estabelecimento de outros valores que se revelem mais ajustados ao volume processual e de trabalho existente.
- Não tendo sido atingido o objectivo fixado, e continuando a constatar-se que a grande percentagem de processos sem movimentar são acções executivas, deverá a secção incrementar ainda mais os procedimentos já anteriormente fixados, e dar seguimento às práticas constantes do Manual em vigor, designadamente:
 - Movimentar, pelo menos, dez execuções por dia, dando baixa das que estiverem em condições para tanto e fazer a remessa para a correição e consequente arquivamento.
 - Desenvolver esforços junto dos agentes de execução para que se consiga uma maior coordenação e agilização na tramitação das acções executivas, procurando incentivar e sensibilizar para a aplicação do conjunto de regras de boas práticas processuais instituídas.
 - Se necessário, promover acções de formação destinadas a implementar e harmonizar essas regras no tratamento desse tipo de processos.
 - Dar conta do "novo" regime aos intervenientes processuais, alertando-os para as situações de inércia na movimentação de processos, assim evitando delongas mais ou menos involuntárias na tramitação que se impõe aos agentes de execução;
 - Manter como objectivo a diminuição da pendência processual em níveis idênticos aos verificados até momento, se possível.

Agendamento e Continuações

- O agendamento tem sido distribuído por duas agendas, as dos juízes titulares. Encontravam-se, respectivamente, em Setembro de 2016, J1, e Outubro de 2016, J2.
- Foi assumido o compromisso de diminuir a dilação de agendamentos para 2 meses. Situação que poderá ser reavaliada após Janeiro de 2017, em consequência da devolução de competência na jurisdição de família e menores e do acréscimo de volume processual que daí venha a resultar.
- Foi ainda fixado um agendamento mínimo de 3 julgamentos crime, e 2 cível, por dia de sala disponível para cada uma das jurisdições, dependendo da natureza e complexidade dos processos, intervalados com outras diligências mais simples e rápidas.
- Para tanto foi fixado o objectivo de se assumir uma mais proveitosa e eficiente distribuição das sessões de julgamento que justifiquem a realização de mais de uma sessão, procurando sensibilizar os senhores advogados para uma maior rentabilização das mesmas, evitando-se as delongas desnecessárias, designadamente ao nível das inquirições das testemunhas e declarações ou depoimentos de parte, de modo a que se consiga diminuir o seu número;
- E feito a chamada de atenção relativamente aos sub-agendamentos, alertando-se para o facto de se vir a constatar a ocorrência de algumas situações de marcações sucessivas de continuações do mesmo julgamento, muitas vezes em resultado da divisão das testemunhas a inquirir em número inferior ao que seria desejável, acabando por ocupar com a mesma diligência vários dias de agenda, que normalmente poderiam ser aproveitados para a realização de outro serviço.
- Assim sendo, foi fixado que as continuações sucessivas devem ser evitadas e, por outro lado, a continuação inevitável deve ser marcada com dilação mínima, não mais de 1 semana a 15 dias, sendo totalmente de evitar a acumulação de continuações.
- De igual forma foi abordada a situação relativa à organização da agenda, designadamente no sentido de evitar marcações próximas de julgamentos em que seja previsível que terão mais do que uma sessão, e atender sempre ao tipo de acções ou processos, previsibilidade de duração, grau de dificuldade das matérias e factos em discussão, por forma a intervalar situações mais complexas e trabalhosas com outras mais simples.
- Relativamente à utilização da sala de audiências manter-se-á o sistema de distribuição instituído entre os senhores juízes, de modo a proporcionar uma disponibilização eficaz e adequada às necessidades do serviço.
- Considerando a partilha da sala e o seu melhor aproveitamento, e tendo em conta que a determinação de gravação de toda e qualquer audiência prévia levaria a que estas tivessem lugar nos períodos reservados à utilização das salas (aproveitados para a realização de diligências de prova e julgamento) levaria a uma maior dilação no agendamento dos julgamentos (e das próprias audiências prévias), nos termos

conjugados dos artigos 591º, n.º 4 e 155º, n.º 7, salvo quando a tal se oponha qualquer um dos Srs. Mandatários ou na sobredita diligência se haja determinado ou solicitado qualquer produção probatória, dever-se-ão documentar em acta todos os requerimentos, respostas e decisões, apenas se procedendo à respectiva gravação nos demais casos;

Adiamentos

- Foi feito um alerta para a situação dos adiamentos, de todo evitáveis, apenas compatíveis com situações legalmente justificáveis ou, a título excepcional, enquadradas com alguma hipótese de acordo sério e iminente, que justifiquem a suspensão apenas por alguns dias. Devem ser sempre devidamente enquadradas e a sua justificação feita constar da acta respectiva.

- Foi também abordada a questão relativa à deficiente inserção no sistema Citius dos motivos que levaram à não realização de alguns julgamentos, tendo-se alertado para a necessidade de chamar a atenção dos senhores funcionários para esse facto e de os elucidar sobre os cuidados que devem ter nesse acto. Tendo sido assumido um maior controlo e certificação sobre a correcta inserção de dados.

- Ficou estabelecida a obrigatoriedade de fazer constar das actas respectivas as horas de início e de encerramento das diligências, e de justificar o motivo pelo qual não se iniciou na hora estabelecida.

Atrasos

- Não há atrasos a registar na prolação de sentenças e despachos.

- De qualquer forma, foi fixado o objectivo de prolação dessas sentenças e despachos dentro dos prazos legalmente previstos.

- Também não existem atrasos no seu cumprimento pela secção. No entanto, para além da situação relativa às execuções, foi determinado um controlo rigoroso dos processos pendentes, que os prazos sejam tirados com periodicidade semanal

- Foi dado conhecimento da informação proveniente do CSM relativa à existência de processos pendentes com mais de 5 e 10 anos, tendo sido determinado que a secção procedesse a uma pesquisa e identificação dos mesmos, a fim de se analisar dos motivos da sua pendência e, se for o caso, dar-lhes o devido andamento, conferindo-lhes prioridade absoluta em termos de tramitação.

- Abrirá conclusões em todos os processos pendentes há mais de 2 anos, em que não haja diligências marcadas, iniciando essa tarefa por ordem cronológica, dos mais antigos para os mais recentes. Esses processos terão o necessário acompanhamento no seu desenvolvimento e tramitação posterior, por forma a que seja dada prioridade à sua movimentação.

- Foi igualmente abordada a questão da contingência de conclusões, e esclarecida a inadmissibilidade de quaisquer ordens nesse sentido, ou de práticas por parte da secção de processos que levem à ocorrência de períodos de intermitência, de picos, ou altos e baixos, na abertura das mesmas. Tendo sido dadas instruções nesse sentido e no de que apenas poderão ser fixadas formas de organização dessas conclusões.

*

- Continua como objectivo a alcançar, uma cada vez maior interacção entre os juízes e a secção de processos, logrando-se uma mais estreita ligação, cooperação e coordenação entre ambos, na perspectiva que integram uma organização na qual aqueles exercem a jurisdição como titulares de um órgão de soberania, com total independência interna e externa, mas com responsabilidades de ordem funcional no bom funcionamento daquela unidade orgânica, fundamental para que essa jurisdição possa ser exercida.

- Relativamente aos recursos físicos e humanos disponíveis, às faltas e dificuldades elencadas, e especificadas na acta respectiva, foi assumido pelos órgãos de gestão presentes a continuação da efectivação das diligências já encetadas, e a encetar, junto das entidades competentes no sentido de obter soluções que permitam debelar os pontos críticos apontados.

- Quanto ao plano de comunicação, foi incentivada a proactividade na prestação de informação interna, e a necessidade de antecipar abordagens de situações previsíveis quanto à informação externa. De modo a ser articulado com o órgão de gestão a organização e planeamento do acolhimento dos serviços de imprensa, a sua instalação e o tipo de mensagem, facticidade ou informação a divulgar.

- Foi feita uma chamada de atenção para a circular do CSM, já divulgada por via informática, relativa às declarações de prescrição nos processos-crime. À necessidade da sua comunicação ao Juiz Presidente, com cópia da decisão. Tendo sido sugerido à secção de processos a organização de uma prateleira na qual estejam alarmados todos os processos que estejam em risco de virem a prescrever, que deverão ser prioritários em termos de controlo e andamento quando estiverem a 1 ano do limite do prazo prescricional.

- Pugnar pela resolução do problema de falta de recursos humanos o mais brevemente possível, aguardando-se pelo que proporcionará o próximo movimento de oficiais de justiça;

Vila Nova de Cerveira Inst. Local Secção Genérica

Nesta secção genérica de instância local exerce funções uma juíza efectiva.

A secção do DIAP está a cargo de uma magistrada do Ministério Público, auxiliada por uma técnica de justiça auxiliar.

A unidade de secretaria comporta, em exercício efectivo de funções, um escrivão em regime de substituição, uma escrivã adjunta e dois auxiliares.

À data de 30 de Junho de 2016, a estatística oficial dava-nos como pendentes:

Justiça Cível - Um total de 339 processos. Essa pendência era de 423 processos em 1 de Setembro de 2015 e, nesse período de tempo, entraram 196 novos processos e findaram 279;

Desses processos pendentes na justiça cível 240 são execuções; 6 acções ordinárias; 1 acção sumária; 2 sumaríssimas, 9 acções especiais; 21 acções comuns e 2 insolvências.

Justiça Penal – Um total de 34 processos (29 comuns singulares). Essa pendência era de 41 processos em 1 de Setembro de 2015 e, desde esta data até 30/6/2016, entraram 86 novos processos e findaram 92.

Esta secção de instância local continua a apresentar um bom grau de desempenho. Tendo atingido os objectivos processuais que haviam sido fixados.

Ao nível da unidade de processos foi superado o ligeiro atraso que se vinha verificando no cumprimento dos prazos processuais. Estando a mesma em dia, com um controlo rigoroso dos prazos, que são verificados diariamente. A situação da falta de recursos humanos, de oficiais de justiça, foi resolvida, não obstante a aposentação do escrivão que vinha dirigindo aquela unidade orgânica.

O trabalho desenvolvido no último ano é espelhado pelos dados estatísticos apresentados, que nos mostram uma diminuição de pendências nas justiças cíveis e penal.

Relativamente aos objectivos:

Pendência

- Continua definido como objectivo a recuperação dos processos mais atrasados, atribuindo-se prioridade absoluta na sua movimentação e resolução;
- Estabelecendo-se como modo de atingir tal desiderato dar prioridade absoluta ao andamento desses processos, inclusive em termos de agendamento de diligências, fixando-se critérios em termos de urgência perante a relevância dos interesses em litígio e sua importância relativa.
- A secção de processos começará, de imediato, a abrir conclusões em todos os processos pendentes há mais de 2 anos, em que não haja diligências marcadas, iniciando essa tarefa por ordem cronológica, dos mais antigos para os mais recentes. Por forma a tentar findar todos, ou pelo menos a maioria, dos processos pendentes datados do ano de 2014, e anteriores até ao final do ano judicial de 2016/2017.

- A secção deverá coordenar-se com o respectivo juiz em exercício de funções para o estabelecimento de valores que se revelem ajustados ao volume processual e de trabalho existente.
- Continuando a constatar-se que a grande percentagem de processos pendentes, e sem movimentar, são acções executivas, deverá a secção incrementar ainda mais os procedimentos já anteriormente fixados, e dar seguimento às práticas constantes do Manual em vigor, designadamente:
 - Desenvolver esforços junto dos agentes de execução para que se consiga uma maior coordenação e agilização na tramitação das acções executivas, procurando incentivar e sensibilizar para a aplicação do conjunto de regras de boas práticas processuais instituídas.
 - Se necessário, promover acções de formação destinadas a implementar e harmonizar essas regras no tratamento desse tipo de processos.
 - Dar conta do "novo" regime aos intervenientes processuais, alertando-os para as situações de inércia na movimentação de processos, assim evitando delongas mais ou menos involuntárias na tramitação que se impõe aos agentes de execução;
 - Perante a regularização do movimento processual existente, a sua atingida estabilização, concluiu-se fixar como objectivo imediato a manutenção da pendência processual verificada neste momento. Sem contudo descurar a possibilidade de continuar a paulatina diminuição da mesma, se para tanto se vierem a verificar condições.

Agendamento e Continuações

- A marcação de julgamentos e demais diligências mais relevantes foi regularizada, estando o agendamento a ser feito para o mês de Outubro, ou seja, atingiu-se o objectivo fixado de um agendamento que não ultrapassasse os 2/3 meses.
- Também se logrou regularizar a situação relativa aos processos que se encontravam conclusos a aguardar despachos e decisões, tendo sido ultrapassada tal situação.
- Foi fixado o objectivo de manter um agendamento mínimo de 2 julgamentos por dia, como vem acontecendo até agora, e de atingir uma dilação de cerca de 2 meses nas marcações futuras.
- Foi fixado o objectivo de se assumir uma mais proveitosa e eficiente distribuição das sessões de julgamento que justifiquem a realização de mais de uma sessão, procurando sensibilizar os senhores advogados para uma maior rentabilização das mesmas, evitando-se as delongas desnecessárias, designadamente ao nível das inquirições das testemunhas e declarações ou depoimentos de parte, de modo a que se consiga diminuir o seu número;

- E feito a chamada de atenção relativamente aos sub-agendamentos, alertando-se para o facto de se vir a constatar a ocorrência de algumas situações de marcações sucessivas de continuações do mesmo julgamento, muitas vezes em resultado da divisão das testemunhas a inquirir em número inferior ao que seria desejável, acabando por ocupar com a mesma diligência vários dias de agenda, que normalmente poderiam ser aproveitados para a realização de outro serviço.

- Assim sendo, foi fixado que as continuações sucessivas devem ser evitadas e, por outro lado, a continuação inevitável deve ser marcada com dilação mínima, não mais de 1 semana a 15 dias, sendo totalmente de evitar a acumulação de continuações.

- De igual forma foi abordada a situação relativa à organização da agenda, designadamente no sentido de evitar marcações próximas de julgamentos em que seja previsível que terão mais do que uma sessão, e atender sempre ao tipo de acções ou processos, previsibilidade de duração, grau de dificuldade das matérias e factos em discussão, por forma a intervalar situações mais complexas e trabalhosas com outras mais simples.

Adiamentos

- Foi feito um alerta para a situação dos adiamentos, de todo evitáveis, apenas compagináveis com situações legalmente justificáveis ou, a título excepcional, enquadradas com alguma hipótese de acordo sério e iminente, que justifiquem a suspensão apenas por alguns dias. Devem ser sempre devidamente enquadradas e a sua justificação feita constar da acta respectiva.

- Foi também abordada a questão relativa à deficiente inserção no sistema Citius dos motivos que levaram à não realização de alguns julgamentos, tendo-se alertado para a necessidade de chamar a atenção dos senhores funcionários para esse facto e de os elucidar sobre os cuidados que devem ter nesse acto. Tendo sido assumido um maior controlo e certificação sobre a correcta inserção de dados.

- Ficou estabelecida a obrigatoriedade de fazer constar das actas respectivas as horas de início e de encerramento das diligências, e de justificar o motivo pelo qual não se iniciou na hora estabelecida.

Atrasos

- Fixado o objectivo de prolação de sentenças e despachos dentro dos prazos legalmente previstos, sendo certo que não existem atrasos no seu cumprimento pela secção.

- Foi dado conhecimento da informação proveniente do CSM relativa à existência de processos pendentes com mais de 5 e 10 anos, tendo sido determinado que a secção procedesse a uma pesquisa e identificação dos mesmos, a fim de se analisar dos motivos da sua pendência e, se for o caso, dar-lhes o devido andamento, conferindo-lhes prioridade absoluta em termos de tramitação.

- Foi igualmente abordada a questão da contingência de conclusões, e esclarecida a inadmissibilidade de quaisquer ordens nesse sentido, ou de práticas por parte da secção de processos que levem à ocorrência de períodos de intermitência, de picos, ou altos e baixos, na abertura das mesmas. Tendo sido dadas instruções nesse sentido e no de que apenas poderão ser fixadas formas de organização dessas conclusões.

- A secção de processos continuará a controlar os prazos diariamente, reforçando esse controlo semanalmente.

*

- Continua como objectivo a alcançar, uma cada vez maior interacção entre os juízes e a secção de processos, logrando-se uma mais estreita ligação, cooperação e coordenação entre ambos, na perspectiva que integram uma organização na qual aqueles exercem a jurisdição como titulares de um órgão de soberania, com total independência interna e externa, mas com responsabilidades de ordem funcional no bom funcionamento daquela unidade orgânica, fundamental para que essa jurisdição possa ser exercida.

- Relativamente aos recursos físicos e humanos disponíveis, às faltas e dificuldades elencadas, e especificadas na acta respectiva, foi assumido pelos órgãos de gestão presentes a continuação da efectivação das diligências já encetadas, e a encetar, junto das entidades competentes no sentido de obter soluções que permitam debelar os pontos críticos apontados.

- Quanto ao plano de comunicação, foi incentivada a proactividade na prestação de informação interna, e a necessidade de antecipar abordagens de situações previsíveis quanto à informação externa. De modo a ser articulado com o órgão de gestão a organização e planeamento do acolhimento dos serviços de imprensa, a sua instalação e o tipo de mensagem, facticidade ou informação a divulgar.

- Foi feita uma chamada de atenção para a circular do CSM, já divulgada por via informática, relativa às declarações de prescrição nos processos-crime. À necessidade da sua comunicação ao Juiz Presidente, com cópia da decisão. Tendo sido sugerido à secção de processos a organização de uma prateleira na qual estejam alarmados todos os processos que estejam em risco de virem a prescrever, que deverão ser prioritários em termos de controlo e andamento quando estiverem a 1 ano do limite do prazo prescricional.

Viana do Castelo Inst. Central Cível

Nesta secção de instância central exercem funções quatro juízes efectivos.

Está dividida em duas unidades de processos que são dirigidas por um escrivão (que acumula a chefia entre as duas). Comporta uma delas, em exercício efectivo de funções, dois escrivães adjuntos e dois auxiliares, e a outra, um escrivão adjunto e três auxiliares.

À data de 30 de Junho de 2016, a estatística oficial dava-nos como pendentes:

J1- Um total de 364 processos. Essa pendência era de 394 processos em 1 de Setembro de 2015 e, nesse período de tempo, entraram 163 novos processos e findaram 193;

Desses processos pendentes 186 são execuções; 37 acções ordinárias; 84 acções comuns; 1 inventário; 15 embargos de executado e 11 reclamações de créditos.

J2 – Um total de 378 processos. Essa pendência era de 442 processos em 1 de Setembro de 2015 e, nesse período de tempo, entraram 158 novos processos e findaram 222;

Desses processos pendentes 205 são execuções; 35 acções ordinárias; 89 acções comuns; 3 acções sumárias; 20 embargos de executado; 9 reclamações de créditos e 3 embargos de terceiros.

J3 – Um total de 270 processos. Essa pendência era de 383 processos em 1 de Setembro de 2015 e, nesse período de tempo, entraram 148 novos processos e findaram 264;

Desses processos pendentes 155 são execuções; 25 acções ordinárias; 75 acções comuns; 4 embargos de executado; e 2 embargos de terceiros.

J4 – Um total de 339 processos. Essa pendência era de 393 processos em 1 de Setembro de 2015 e, nesse período de tempo, entraram 145 novos processos e findaram 196;

Desses processos pendentes 185 são execuções; 24 acções ordinárias; 91 acções comuns; 1 acção sumaríssima; 15 embargos de executado; 6 reclamações de créditos; 1 embargo de terceiro e 4 oposições à execução.

Esta secção de instância central apresenta, de um modo geral, um bom nível de desempenho. Vem mantendo uma gradual redução de pendências, atingindo valores que terão tendência para estabilizar face ao volume de processos entrados.

Em termos de recursos humanos há que salientar a falta de um escrivão de direito, numa das unidades de processos, e de um escrivão adjunto na outra.

Constatou-se a existência de alguns atrasos no proferimento de sentenças e despachos, designadamente no J1 e J4, excedendo alguns deles largamente o prazo legal previsto para o efeito, situação que já se verificava no ano judicial transacto e que tem permanecido ao longo deste, vindo até a sofrer um ligeiro agravamento.

Continuam a verificar-se discrepâncias nas dilações de agendamento, apresentando alguns juízos prazos de marcação que vão muito para além do que seria razoável face aos volumes processuais e condições existentes. Sendo certo que J1 e J4 têm agendamentos já para o ano de 2017, para os meses de Abril e Maio, respectivamente, enquanto J2 e J3 estão a agendar ainda no mês de Novembro do corrente ano. Esta situação encontra alguma justificação na falta de salas de audiências no PJ de Viana do Castelo, uma vez que cada juiz apenas tem disponibilidade de um dia e meio de sala por

semana, mas também em diferentes critérios de agendamento, métodos e organização do trabalho e de efectiva ocupação das salas e espaços disponíveis para a realização das diligências.

No entanto, as condições de trabalho e volume processual são idênticos para todos os magistrados, e a produção de cada um deles, o trabalho desenvolvido no período em causa, é espelhado pelos dados estatísticos apresentados, que nos demonstram os índices de produção respectivos.

Relativamente aos objectivos:

Pendência

- Continua definido como objectivo a recuperação dos processos mais atrasados, atribuindo-se prioridade absoluta na sua movimentação e resolução;
- Estabelecendo-se como modo de atingir tal desiderato dar prioridade absoluta ao andamento desses processos, inclusive em termos de agendamento de diligências, fixando-se critérios em termos de urgência perante a relevância dos interesses em litígio e sua importância relativa.
- A secção de processos começará, de imediato, a abrir conclusões em todos os processos pendentes há mais de 2 anos, em que não haja diligências marcadas, iniciando essa tarefa por ordem cronológica, dos mais antigos para os mais recentes. Por forma a tentar findar todos, ou pelo menos a maioria, dos processos pendentes datados do ano de 2014, e anteriores, até ao final do ano judicial de 2016/2017.
- A secção deverá coordenar-se com os respectivos juízes em exercício de funções para o estabelecimento de valores que se revelem ajustados ao volume processual e de trabalho existente.
- Continuando a constatar-se que a grande percentagem de processos pendentes, e sem movimentar, são acções executivas, deverá a secção incrementar ainda mais os procedimentos já anteriormente fixados, e dar seguimento às práticas constantes do Manual de boas Práticas Processuais em vigor, designadamente:
 - Incrementar ainda mais os Desenvolver esforços desenvolvidos junto dos agentes de execução para que se consiga uma maior coordenação e agilização na tramitação das acções executivas, procurando incentivar e sensibilizar para a aplicação do conjunto de regras de boas práticas processuais instituídas.
 - Se necessário, promover acções de formação destinadas a implementar e harmonizar essas regras no tratamento desse tipo de processos.
 - Dar conta do "novo" regime aos intervenientes processuais, alertando-os para as situações de inércia na movimentação de processos, assim evitando delongas mais ou menos involuntárias na tramitação que se impõe aos agentes de execução;

- Perante a progressiva regularização do movimento processual existente, e atingida a sua quase estabilização, concluiu-se fixar como objectivo imediato a manutenção da pendência processual verificada neste momento. Sem contudo descurar a possibilidade de continuar a paulatina diminuição da mesma, se para tanto se vierem a verificar condições.

Agendamento e Continuações

- Objectivo - marcações dos julgamentos e diligências mais relevantes com uma dilação mais curta, ou seja, a uns 3/4 meses. Objectivo que todos procurarão atingir atendendo à disponibilização das 3 salas de audiências e demais instalações existentes no edifício do extinto Governo Civil de Viana do Castelo, onde vão ser instaladas as duas unidades orgânicas, os serviços e todos os magistrados que exercem funções nesta instância central;

-A marcação de julgamentos existente apenas foi cumprida nos objectivos anteriormente fixados, um agendamento que não ultrapassasse os 4/5 meses, pelas senhoras juízas do J2 e J3, nos termos já acima referidos.

- Foi fixado o objectivo de manter um agendamento mínimo de 1 julgamento por dia, acompanhado de outras diligências mais simples e menos morosas.

- Foi fixado o objectivo de se assumir uma mais proveitosa e eficiente distribuição das sessões de julgamento que justifiquem a realização de mais de uma sessão, procurando sensibilizar os senhores advogados para uma maior rentabilização das mesmas, evitando-se as delongas desnecessárias, designadamente ao nível das inquirições das testemunhas e declarações ou depoimentos de parte, de modo a que se consiga diminuir o seu número;

- E feito a chamada de atenção relativamente aos sub-agendamentos, alertando-se para o facto de se vir a constatar a ocorrência de algumas situações de marcações sucessivas de continuações do mesmo julgamento, muitas vezes em resultado da divisão das testemunhas a inquirir em número inferior ao que seria desejável, acabando por ocupar com a mesma diligência vários dias de agenda, que normalmente poderiam ser aproveitados para a realização de outro serviço.

- Assim sendo, foi fixado que as continuações sucessivas devem ser evitadas e, por outro lado, a continuação inevitável deve ser marcada com dilação mínima, não mais de 1 semana a 15 dias, sendo totalmente de evitar a acumulação de continuações.

- De igual forma foi abordada a situação relativa à organização da agenda, designadamente no sentido de evitar marcações próximas de julgamentos em que seja previsível que terão mais do que uma sessão, e atender sempre ao tipo de acções ou processos, previsibilidade de duração, grau de dificuldade das matérias e factos em discussão, por forma a intervalar situações mais complexas e trabalhosas com outras mais simples.

Adiamentos

- Foi feito um alerta para a situação dos adiamentos, de todo evitáveis, apenas compagináveis com situações legalmente justificáveis ou, a título excepcional, enquadradas com alguma hipótese de acordo sério e iminente, que justifiquem a suspensão apenas por alguns dias. Devem ser sempre devidamente enquadradas e a sua justificação feita constar da acta respectiva.
- Foi também abordada a questão relativa à deficiente inserção no sistema Citius dos motivos que levaram à não realização de alguns julgamentos, tendo-se alertado para a necessidade de chamar a atenção dos senhores funcionários para esse facto e de os elucidar sobre os cuidados que devem ter nesse acto. Tendo sido assumido um maior controlo e certificação sobre a correcta inserção de dados.
- Ficou estabelecida a obrigatoriedade de fazer constar das actas respectivas as horas de início e de encerramento das diligências, e de justificar o motivo pelo qual não se iniciou na hora estabelecida.

Atrasos

- Fixado o objectivo de prolação de sentenças e despachos dentro dos prazos legalmente previstos, sendo certo que não existem atrasos no seu cumprimento pela secção.
- Recuperar os processos que se encontram a aguardar decisões e despachos com prazo legal ultrapassado, como acontece nos casos apontados, agilizando o ritmo de trabalho e reduzindo o tempo de resolução de processos;
- Foi dado conhecimento da informação proveniente do CSM relativa à existência de processos pendentes com mais de 5 e 10 anos, tendo sido determinado que a secção procedesse a uma pesquisa e identificação dos mesmos, a fim de se analisar dos motivos da sua pendência e, se for o caso, dar-lhes o devido andamento, conferindo-lhes prioridade absoluta em termos de tramitação.
- Foi igualmente abordada a questão da contingência de conclusões, e esclarecida a inadmissibilidade de quaisquer ordens nesse sentido, ou de práticas por parte da secção de processos que levem à ocorrência de períodos de intermitência, de picos, ou altos e baixos, na abertura das mesmas. Tendo sido dadas instruções nesse sentido e no de que apenas poderão ser fixadas formas de organização dessas conclusões.

*

- Continua como objectivo a alcançar, uma cada vez maior interacção entre os juízes e a secção de processos, logrando-se uma mais estreita ligação, cooperação e coordenação entre ambos, na perspectiva que integram uma organização na qual aqueles exercem a jurisdição como titulares de um órgão de soberania, com total independência interna e externa, mas com responsabilidades de ordem funcional no bom funcionamento daquela unidade orgânica, fundamental para que essa jurisdição possa ser exercida.

- Relativamente aos recursos físicos e humanos disponíveis, às faltas e dificuldades elencadas, e especificadas na acta respectiva, foi assumido pelos órgãos de gestão presentes a continuação da efectivação das diligências já encetadas, e a encetar, junto das entidades competentes no sentido de obter soluções que permitam debelar os pontos críticos apontados.

- Quanto ao plano de comunicação, foi incentivada a proactividade na prestação de informação interna, e a necessidade de antecipar abordagens de situações previsíveis quanto à informação externa. De modo a ser articulado com o órgão de gestão a organização e planeamento do acolhimento dos serviços de imprensa, a sua instalação e o tipo de mensagem, factualidade ou informação a divulgar.

- Pugnar pela resolução do problema de falta de recursos humanos o mais brevemente possível, aguardando-se pelo que proporcionará o próximo movimento de oficiais de justiça, e de espaços físicos destinados a aumentar a capacidade de salas de audiência disponíveis;

Viana do Castelo Inst. Local Cível

Nesta secção de instância local exercem funções quatro juízas efectivas.

Está dividida em duas unidades de processos que comportam, em exercício efectivo de funções: uma delas, um escrivão, duas escrivãs adjuntas e três auxiliares, a outra, uma escrivã adjunta a assumir as funções de chefia em regime de substituição, duas outras escrivãs adjuntas e quatro auxiliares.

À data de 30 de Junho de 2016, a estatística oficial dava-nos como pendentes:

J1- Um total de 635 processos. Essa pendência era de 905 processos em 1 de Setembro de 2015 e, nesse período de tempo, entraram 488 novos processos e findaram 757;

Desses processos pendentes 440 são execuções; 2 acções ordinárias; 3 acções sumárias, 21 sumaríssimas; 8 especiais; 56 acções comuns; 14 inventários; 5 insolvências; 6 embargos de executado; 11 reclamações de créditos; 2 PER e 6 expropriações.

J2 – Um total de 664 processos. Essa pendência era de 817 processos em 1 de Setembro de 2015 e, nesse período de tempo, entraram 494 novos processos e findaram 645;

Desses processos pendentes 467 são execuções; 3 acções ordinárias; 3 acções sumárias, 10 sumaríssimas; 16 especiais; 57 acções comuns; 15 inventários; 5 insolvências; 10 embargos de executado; 6 reclamações de créditos; 3 embargos de terceiro; 3 PER e 6 expropriações.

J3 – Um total de 764 processos. Essa pendência era de 1028 processos em 1 de Setembro de 2015 e, nesse período de tempo, entraram 515 novos processos e findaram 779;

Desses processos pendentes 573 são execuções; 4 acções ordinárias; 1 acção sumária, 12 sumaríssimas; 14 especiais; 55 acções comuns; 11 inventários; 1 insolvência; 8 embargos de executado; 18 reclamações de créditos; 1 embargos de terceiro; 1 PER e 8 expropriações.

J4 – Um total de 728 processos. Essa pendência era de 994 processos em 1 de Setembro de 2015 e, nesse período de tempo, entraram 518 novos processos e findaram 785;

Desses processos pendentes 556 são execuções; 3 acções ordinárias; 13 sumaríssimas; 15 especiais; 53 acções comuns; 6 inventários; 5 insolvências; 11 embargos de executado; 17 reclamações de créditos; 1 embargos de terceiro e 9 expropriações.

Esta secção de instância local apresenta um bom nível de desempenho. Mantém um índice de redução de pendências assinalável, começando a atingir valores que terão tendência para estabilizar face ao volume de processos entrados. De qualquer forma, há ainda muitas execuções pendentes que poderão proporcionar a continuidade dessa progressão no findar de processos.

Em termos de recursos humanos as unidades orgânicas encontram-se mais ou menos equilibradas, havendo no entanto que salientar a falta de um escrivão de direito, numa das unidades de processos, e de um escrivão adjunto na outra.

Os objectivos fixados para o corrente ano têm sido plenamente alcançados, como demonstram os dados estatísticos registados, e o que abaixo se dirá.

Relativamente aos objectivos:

Pendência

- Continua definido como objectivo a recuperação dos processos mais atrasados, atribuindo-se prioridade absoluta na sua movimentação e resolução;
- Estabelecendo-se como modo de atingir tal desiderato dar prioridade absoluta ao andamento desses processos, inclusive em termos de agendamento de diligências, fixando-se critérios em termos de urgência perante a relevância dos interesses em litígio e sua importância relativa.
- A secção de processos começará, de imediato, a abrir conclusões em todos os processos pendentes há mais de 2 anos, em que não haja diligências marcadas, iniciando essa tarefa por ordem cronológica, dos mais antigos para os mais recentes. Por forma a tentar findar todos, ou pelo menos a maioria, dos processo pendentes datados do ano de 2014, e anteriores, até ao final do ano judicial de 2016/2017.

- A secção deverá coordenar-se com os respectivos juízes em exercício de funções para o estabelecimento de valores que se revelem ajustados ao volume processual e de trabalho existente.
- Continuando a constatar-se que a grande percentagem de processos pendentes, e sem movimentar, são acções executivas, deverá a secção incrementar ainda mais os procedimentos já anteriormente fixados, e dar seguimento às práticas constantes do Manual de boas Práticas Processuais em vigor, designadamente:
- Manter os esforços desenvolvidos junto dos agentes de execução para que se consiga uma maior coordenação e agilização na tramitação das acções executivas, procurando incentivar e sensibilizar para a aplicação do conjunto de regras de boas práticas processuais instituídas.
- Se necessário, promover acções de formação destinadas a implementar e harmonizar essas regras no tratamento desse tipo de processos.
- Dar conta do "novo" regime aos intervenientes processuais, alertando-os para as situações de inércia na movimentação de processos, assim evitando delongas mais ou menos involuntárias na tramitação que se impõe aos agentes de execução;
- Perante a progressiva regularização do movimento processual existente, e atingida a sua quase estabilização, concluiu-se fixar como objectivo imediato a manutenção da pendência processual verificada neste momento. Sem contudo descurar a possibilidade de continuar a paulatina diminuição da mesma, se para tanto se vierem a verificar condições.

Agendamento e Continuações

- Objectivo - marcações dos julgamentos e diligências mais relevantes com uma dilação mais curta, ou seja, a uns 3 meses. Objectivo que todos procurarão atingir atendendo à maior disponibilidade de salas de audiências de que irão beneficiar em função da deslocalização da instância central cível para as instalações existentes no edifício do extinto Governo Civil de Viana do Castelo;
- Foi entendido não ser fixado um agendamento mínimo, por não ser possível estabelecer um número concreto, ou previsível, de diligências levadas a cabo em cada dia.
- Foi fixado o objectivo de se assumir uma mais proveitosa e eficiente distribuição das sessões de julgamento que justifiquem a realização de mais de uma sessão, procurando sensibilizar os senhores advogados para uma maior rentabilização das mesmas, evitando-se as delongas desnecessárias, designadamente ao nível das inquirições das testemunhas e declarações ou depoimentos de parte, de modo a que se consiga diminuir o seu número;

- E feito a chamada de atenção relativamente aos sub-agendamentos, alertando-se para o facto de se vir a constatar a ocorrência de algumas situações de marcações sucessivas de continuações do mesmo julgamento, muitas vezes em resultado da divisão das testemunhas a inquirir em número inferior ao que seria desejável, acabando por ocupar com a mesma diligência vários dias de agenda, que normalmente poderiam ser aproveitados para a realização de outro serviço.

- Assim sendo, foi fixado que as continuações sucessivas devem ser evitadas e, por outro lado, a continuação inevitável deve ser marcada com dilação mínima, não mais de 1 semana a 15 dias, sendo totalmente de evitar a acumulação de continuações.

- De igual forma foi abordada a situação relativa à organização da agenda, designadamente no sentido de evitar marcações próximas de julgamentos em que seja previsível que terão mais do que uma sessão, e atender sempre ao tipo de acções ou processos, previsibilidade de duração, grau de dificuldade das matérias e factos em discussão, por forma a intervalar situações mais complexas e trabalhosas com outras mais simples.

Adiamentos

- Foi feito um alerta para a situação dos adiamentos, de todo evitáveis, apenas compagináveis com situações legalmente justificáveis ou, a título excepcional, enquadradas com alguma hipótese de acordo sério e iminente, que justifiquem a suspensão apenas por alguns dias. Devem ser sempre devidamente enquadradas e a sua justificação feita constar da acta respectiva.

- Foi também abordada a questão relativa à deficiente inserção no sistema Citius dos motivos que levaram à não realização de alguns julgamentos, tendo-se alertado para a necessidade de chamar a atenção dos senhores funcionários para esse facto e de os elucidar sobre os cuidados que devem ter nesse acto. Tendo sido assumido um maior controlo e certificação sobre a correcta inserção de dados.

- Ficou estabelecida a obrigatoriedade de fazer constar das actas respectivas as horas de início e de encerramento das diligências, e de justificar o motivo pelo qual não se iniciou na hora estabelecida.

Atrasos

- Fixado o objectivo de prolação de sentenças e despachos dentro dos prazos legalmente previstos, sendo certo que não existem atrasos no seu cumprimento pela secção.

- Foi dado conhecimento da informação proveniente do CSM relativa à existência de processos pendentes com mais de 5 e 10 anos, tendo sido determinado que a secção procedesse a uma pesquisa e identificação dos mesmos, a fim de se analisar dos motivos da sua pendência e, se for o caso, dar-lhes o devido andamento, conferindo-lhes prioridade absoluta em termos de tramitação.

- Foi igualmente abordada a questão da contingência de conclusões, e esclarecida a inadmissibilidade de quaisquer ordens nesse sentido, ou de práticas por parte da secção de processos que levem à ocorrência de períodos de intermitência, de picos, ou altos e baixos, na abertura das mesmas. Tendo sido dadas instruções nesse sentido e no de que apenas poderão ser fixadas formas de organização dessas conclusões.

*

- Continua como objectivo a alcançar, uma cada vez maior interacção entre os juízes e a secção de processos, logrando-se uma mais estreita ligação, cooperação e coordenação entre ambos, na perspectiva que integram uma organização na qual aqueles exercem a jurisdição como titulares de um órgão de soberania, com total independência interna e externa, mas com responsabilidades de ordem funcional no bom funcionamento daquela unidade orgânica, fundamental para que essa jurisdição possa ser exercida.

- Relativamente aos recursos físicos e humanos disponíveis, às faltas e dificuldades elencadas, e especificadas na acta respectiva, foi assumido pelos órgãos de gestão presentes a continuação da efectivação das diligências já encetadas, e a encetar, junto das entidades competentes no sentido de obter soluções que permitam debelar os pontos críticos apontados.

- Quanto ao plano de comunicação, foi incentivada a proactividade na prestação de informação interna, e a necessidade de antecipar abordagens de situações previsíveis quanto à informação externa. De modo a ser articulado com o órgão de gestão a organização e planeamento do acolhimento dos serviços de imprensa, a sua instalação e o tipo de mensagem, facticidade ou informação a divulgar.

- Pugar pela resolução do problema de falta de recursos humanos o mais brevemente possível, aguardando-se pelo que proporcionará o próximo movimento de oficiais de justiça, e de espaços físicos destinados a aumentar a capacidade de salas de audiência disponíveis;

Viana do Castelo Inst. Central Criminal

Nesta instância central exercem funções três juízes, formando um único tribunal colectivo.

A unidade de secretaria comporta, em exercício efectivo de funções, uma escrivã adjunta, que exerce as funções de escrivã em regime de substituição, uma vez que o escrivão se aposentou, e três auxiliares.

A estatística oficial, à data de 30 de Junho de 2016, reportava como pendentes:

J1 - Um total de 60 processos de justiça penal (39 são comuns colectivos). Essa pendência era de 42 processos em 1 de Setembro de 2015 e, nesse período de tempo,

entraram 83 novos processos e findaram 64. Na justiça civil constatamos um total de 2 processos pendentes.

J2 - Um total de 39 processos de justiça penal (28 são comuns colectivos). Essa pendência era de 44 processos em 1 de Setembro de 2015 e, nesse período de tempo, entraram 51 novos processos e findaram 55. Na justiça civil constatamos um total de 7 processos pendentes.

J3 - Um total de 50 processos de justiça penal (32 são comuns colectivos). Essa pendência era de 41 processos em 1 de Setembro de 2015 e, nesse período de tempo, entraram 101 novos processos e findaram 89. Na justiça civil constatamos um total de 10 processos pendentes.

Mantém-se uma diferença assinalável no número de processos entrados e findos do J3 para com os demais juízes, e a justificação para tal discrepância continua a ser a distribuição de processos em que, por razões de conexão, vêm apensados vários outros, normalmente processos comuns singulares, e que são contabilizados na distribuição como processos entrados autónomos.

Esta secção criminal central vem mantendo um bom nível de desempenho. A pendência está estabilizada, sofrendo apenas ligeiras variações em função de factores aleatórios de distribuição, como o referido na alínea anterior, e os prazos para cumprimento de processos têm sido respeitados.

O trabalho desenvolvido no período em causa é espelhado pelos dados estatísticos apresentados e atingiu plenamente os objectivos fixados.

Relativamente aos objectivos:

Pendência

- Objectivo - A manutenção, controlo e estabilização do número de pendências.
- Proferir as sentenças e demais decisões e despachos dentro dos prazos legais, mantendo o ritmo de trabalho e o tempo de resolução de processos;
- Perante a regularização do movimento processual existente, a sua atingida estabilização, concluiu-se fixar como objectivo imediato a manutenção da pendência processual verificada neste momento. Sem contudo descurar a possibilidade de continuar a paulatina diminuição da mesma, se para tanto se vierem a verificar condições.

Agendamento e Continuações

- A marcação de julgamentos continua regularizada, estando o agendamento a ser feito para o mês de Outubro, ou seja, atingiu-se o objectivo fixado de um agendamento que não ultrapassasse os 2/3 meses.

- Foi fixado o objectivo de manter um agendamento mínimo de 1 a 2 julgamentos por dia, dependendo da complexidade dos processos, como vem acontecendo até agora, e de procurar atingir uma dilação que se aproxime mais dos 2 meses nas marcações futuras, atendendo à maior disponibilidade de salas de audiências de que irão beneficiar em função da deslocalização da instância central cível para as instalações existentes no edifício do extinto Governo Civil de Viana do Castelo;

- Foi fixado o objectivo de se assumir uma mais proveitosa e eficiente distribuição das sessões de julgamento que justifiquem a realização de mais de uma sessão, procurando sensibilizar os senhores advogados para uma maior rentabilização das mesmas, evitando-se as delongas desnecessárias, designadamente ao nível das inquirições das testemunhas e declarações ou depoimentos de parte, de modo a que se consiga diminuir o seu número;

- E feito a chamada de atenção relativamente aos sub-agendamentos, alertando-se para o facto de se vir a constatar a ocorrência de algumas situações de marcações sucessivas de continuações do mesmo julgamento, muitas vezes em resultado da divisão das testemunhas a inquirir em número inferior ao que seria desejável, acabando por ocupar com a mesma diligência vários dias de agenda, que normalmente poderiam ser aproveitados para a realização de outro serviço.

- Assim sendo, foi fixado que as continuações sucessivas devem ser evitadas e, por outro lado, a continuação inevitável deve ser marcada com dilação mínima, não mais de 1 semana a 15 dias, sendo totalmente de evitar a acumulação de continuações.

- De igual forma foi abordada a situação relativa à organização da agenda, designadamente no sentido de evitar marcações próximas de julgamentos em que seja previsível que terão mais do que uma sessão, e atender sempre ao tipo de acções ou processos, previsibilidade de duração, grau de dificuldade das matérias e factos em discussão, por forma a intervalar situações mais complexas e trabalhosas com outras mais simples.

Adiamentos

- Foi feito um alerta para a situação dos adiamentos, de todo evitáveis, apenas compagináveis com situações legalmente justificáveis ou, a título excepcional, enquadradas com alguma hipótese de acordo sério e iminente, que justifiquem a suspensão apenas por alguns dias. Devem ser sempre devidamente enquadradas e a sua justificação feita constar da acta respectiva.

- Foi também abordada a questão relativa à deficiente inserção no sistema Citius dos motivos que levaram à não realização de alguns julgamentos, tendo-se alertado para a necessidade de chamar a atenção dos senhores funcionários para esse facto e de elucidar sobre os cuidados que devem ter nesse acto. Tendo sido assumido um maior controlo e certificação sobre a correcta inserção de dados.

- Ficou estabelecida a obrigatoriedade de fazer constar das actas respectivas as horas de início e de encerramento das diligências, e de justificar o motivo pelo qual não se iniciou na hora estabelecida.

Atrasos

- Fixado o objectivo de prolação de sentenças e despachos dentro dos prazos legalmente previstos, sendo certo que não existem atrasos no seu cumprimento pela secção.

- Foi igualmente abordada a questão da contingentação de conclusões, e esclarecida a inadmissibilidade de quaisquer ordens nesse sentido, ou de práticas por parte da secção de processos que levem à ocorrência de períodos de intermitência, de picos, ou altos e baixos, na abertura das mesmas. Tendo sido dadas instruções nesse sentido e no de que apenas poderão ser fixadas formas de organização dessas conclusões.

*

- Continua como objectivo a alcançar, uma cada vez maior interacção entre os juízes e a secção de processos, logrando-se uma mais estreita ligação, cooperação e coordenação entre ambos, na perspectiva que integram uma organização na qual aqueles exercem a jurisdição como titulares de um órgão de soberania, com total independência interna e externa, mas com responsabilidades de ordem funcional no bom funcionamento daquela unidade orgânica, fundamental para que essa jurisdição possa ser exercida.

- Relativamente aos recursos físicos e humanos disponíveis, às faltas e dificuldades elencadas, e especificadas na acta respectiva, foi assumido pelos órgãos de gestão presentes a continuação da efectivação das diligências já encetadas, e a encetar, junto das entidades competentes no sentido de obter soluções que permitam debelar os pontos críticos apontados.

- Quanto ao plano de comunicação, foi incentivada a proactividade na prestação de informação interna, e a necessidade de antecipar abordagens de situações previsíveis quanto à informação externa. De modo a ser articulado com o órgão de gestão a organização e planeamento do acolhimento dos serviços de imprensa, a sua instalação e o tipo de mensagem, factualidade ou informação a divulgar.

- Foi feita uma chamada de atenção para a circular do CSM, já divulgada por via informática, relativa às declarações de prescrição nos processos-crime. À necessidade da sua comunicação ao Juiz Presidente, com cópia da decisão. Tendo sido sugerido à secção de processos a organização de uma prateleira na qual estejam alarmados todos os processos que estejam em risco de virem a prescrever, que deverão ser prioritários em termos de controlo e andamento quando estiverem a 1 ano do limite do prazo prescricional.

- Por fim, foi abordada a questão relativa à distribuição dos processos de especial complexidade, ou com elevado número de arguidos, tendo ficado estabelecido que os senhores juízes irão estudar uma definição concreta do tipo de processos que entrarão

no rol a criar, e uma forma de distribuição equitativa dos mesmos por cada um deles, que será proposta à gestão.

- Alcançar uma melhoria gradual da interacção entre os juízes e a secção de processos, por forma a que exista uma mais estreita ligação, cooperação e coordenação entre ambos, na perspectiva que integram uma organização na qual aqueles exercem a jurisdição como titulares de um órgão de soberania com total independência interna e externa mas em cooperação com aquela unidade fundamental para que essa jurisdição possa ser exercida.

- Pugnar pela resolução do problema de falta de recursos humanos o mais brevemente possível, aguardando-se pelo que proporcionará o próximo movimento de oficiais de justiça, e de espaços físicos destinados a aumentar a capacidade de salas de audiência disponíveis;

Viana do Castelo Inst. Local Criminal

Nesta instância central exercem funções duas juízas.

A unidade de secretaria comporta, em exercício efectivo de funções, dois escrivães adjuntos, estando um deles a exercer as funções de escrivão em regime de substituição, e cinco auxiliares. Aposentou-se o escrivão e uma adjunta.

A estatística oficial, à data de 30 de Junho de 2016, reportava como pendentes:

J1 - Um total de 116 processos de justiça penal (86 são comuns singulares; 4 sumaríssimos, 4 abreviados e 8 recursos de contra-ordenação). Essa pendência era de 136 processos em 1 de Setembro de 2015 e, nesse período de tempo, entraram 349 novos processos e findaram 363. Na justiça civil constatamos um total de 50 processos pendentes, sendo 48 execuções.

J2 - Um total de 148 processos de justiça penal (110 são comuns singulares; 1 sumário, 5 sumaríssimos, 6 abreviados e 11 recursos de contra-ordenação). Essa pendência era de 162 processos em 1 de Setembro de 2015 e, nesse período de tempo, entraram 346 novos processos e findaram 354. Na justiça civil constatamos um total de 62 execuções pendentes.

Esta secção criminal local continua a apresentar um bom nível de desempenho. A pendência encontra-se estabilizada e os prazos para cumprimento de processos têm sido respeitados.

O trabalho desenvolvido no período em causa é espelhado pelos dados estatísticos apresentados. Tendo sido plenamente atingidos os objectivos fixados.

Relativamente aos objectivos:

Pendência

- Objectivo - A manutenção, controlo e estabilização do número de pendências.
- Proferir as sentenças e demais decisões e despachos dentro dos prazos legais, mantendo o ritmo de trabalho e o tempo de resolução de processos;
- Perante a regularização do movimento processual existente, a sua atingida estabilização, concluiu-se fixar como objectivo imediato a manutenção da pendência processual verificada neste momento. Sem contudo descurar a possibilidade de continuar a paulatina diminuição da mesma, se para tanto se vierem a verificar condições.

Agendamento e Continuações

- A marcação de julgamentos continua regularizada, estando o agendamento a ser feito para os meses de Outubro, no J1, e Novembro, no J2.
- Fixou-se o objectivo de atingir um agendamento que se fixe entre os 2/3 meses nas marcações futuras, atendendo à maior disponibilidade de salas de audiências de que irão beneficiar em função da deslocalização da instância central cível para as instalações existentes no edifício do extinto Governo Civil de Viana do Castelo;
- Foi também fixado o objectivo de manter um agendamento mínimo de 2 julgamentos por dia, dependendo da complexidade dos processos, como vem acontecendo até agora, sendo porém possível um normal de 4, dois de manhã e outros tantos à tarde, e um máximo de 6;
- Foi ainda fixado o objectivo de se assumir uma mais proveitosa e eficiente distribuição das sessões de julgamento que justifiquem a realização de mais de uma sessão, procurando sensibilizar os senhores advogados para uma maior rentabilização das mesmas, evitando-se as delongas desnecessárias, designadamente ao nível das inquirições das testemunhas e declarações ou depoimentos de parte, de modo a que se consiga diminuir o seu número;
- E feito a chamada de atenção relativamente aos sub-agendamentos, alertando-se para o facto de se vir a constatar a ocorrência de algumas situações de marcações sucessivas de continuações do mesmo julgamento, muitas vezes em resultado da divisão das testemunhas a inquirir em número inferior ao que seria desejável, acabando por ocupar com a mesma diligência vários dias de agenda, que normalmente poderiam ser aproveitados para a realização de outro serviço.
- Assim sendo, foi fixado que as continuações sucessivas devem ser evitadas e, por outro lado, a continuação inevitável deve ser marcada com dilação mínima, não mais de 1 semana a 15 dias, sendo totalmente de evitar a acumulação de continuações.
- De igual forma foi abordada a situação relativa à organização da agenda, designadamente no sentido de evitar marcações próximas de julgamentos em que seja

previsível que terão mais do que uma sessão, e atender sempre ao tipo de acções ou processos, previsibilidade de duração, grau de dificuldade das matérias e factos em discussão, por forma a intervalar situações mais complexas e trabalhosas com outras mais simples.

Adiamentos

- Foi feito um alerta para a situação dos adiamentos, de todo evitáveis, apenas compagináveis com situações legalmente justificáveis ou, a título excepcional, enquadradas com alguma hipótese de acordo sério e iminente, que justifiquem a suspensão apenas por alguns dias. Devem ser sempre devidamente enquadradas e a sua justificação feita constar da acta respectiva.

- Foi também abordada a questão relativa à deficiente inserção no sistema Citius dos motivos que levaram à não realização de alguns julgamentos, tendo-se alertado para a necessidade de chamar a atenção dos senhores funcionários para esse facto e de os elucidar sobre os cuidados que devem ter nesse acto. Tendo sido assumido um maior controlo e certificação sobre a correcta inserção de dados.

- Ficou estabelecida a obrigatoriedade de fazer constar das actas respectivas as horas de início e de encerramento das diligências, e de justificar o motivo pelo qual não se iniciou na hora estabelecida.

Atrasos

- Fixado o objectivo de prolação de sentenças e despachos dentro dos prazos legalmente previstos, sendo certo que não existem atrasos no seu cumprimento pela secção.

- Foi dado ênfase à questão do depósito de sentenças e leituras por apontamento, alertando para o controlo cada vez mais rigoroso que irá ser exercido sobre essas situações.

- Foi igualmente abordada a questão da contingentação de conclusões, e esclarecida a inadmissibilidade de quaisquer ordens nesse sentido, ou de práticas por parte da secção de processos que levem à ocorrência de períodos de intermitência, de picos, ou altos e baixos, na abertura das mesmas. Tendo sido dadas instruções nesse sentido e no de que apenas poderão ser fixadas formas de organização dessas conclusões.

- A unidade de processos procurará tirar os prazos num lapso de tempo mais curto, pro forma a manter um efectivo controlo sobre o movimento dos processos;

*

- Continua como objectivo a alcançar, uma cada vez maior interacção entre os juízes e a secção de processos, logrando-se uma mais estreita ligação, cooperação e coordenação entre ambos, na perspectiva que integram uma organização na qual aqueles exercem a jurisdição como titulares de um órgão de soberania, com total independência interna e

externa, mas com responsabilidades de ordem funcional no bom funcionamento daquela unidade orgânica, fundamental para que essa jurisdição possa ser exercida.

- Relativamente aos recursos físicos e humanos disponíveis, às faltas e dificuldades elencadas, e especificadas na acta respectiva, foi assumido pelos órgãos de gestão presentes a continuação da efectivação das diligências já encetadas, e a encetar, junto das entidades competentes no sentido de obter soluções que permitam debelar os pontos críticos apontados.

- Quanto ao plano de comunicação, foi incentivada a proactividade na prestação de informação interna, e a necessidade de antecipar abordagens de situações previsíveis quanto à informação externa. De modo a ser articulado com o órgão de gestão a organização e planeamento do acolhimento dos serviços de imprensa, a sua instalação e o tipo de mensagem, factualidade ou informação a divulgar.

- Foi feita uma chamada de atenção para a circular do CSM, já divulgada por via informática, relativa às declarações de prescrição nos processos-crime. À necessidade da sua comunicação ao Juiz Presidente, com cópia da decisão. Tendo sido sugerido à secção de processos a organização de uma prateleira na qual estejam alarmados todos os processos que estejam em risco de virem a prescrever, que deverão ser prioritários em termos de controlo e andamento quando estiverem a 1 ano do limite do prazo prescricional.

- Pugnar pela resolução do problema de falta de recursos humanos o mais brevemente possível, aguardando-se pelo que proporcionará o próximo movimento de oficiais de justiça, e de espaços físicos destinados a aumentar a capacidade de salas de audiência disponíveis.

Viana do Castelo Inst. Central de Família e Menores

Nesta instância central exercem funções duas juízas, uma efectiva e uma auxiliar em substituição do titular.

Estão aí colocados dois procuradores da república em efectividade de funções. São coadjuvados por uma técnica de justiça adjunta e um auxiliar

A unidade de secretaria comporta, em exercício efectivo de funções, um escrivão, quatro escrivães adjuntos e cinco auxiliares.

A estatística oficial, à data de 30 de Junho de 2016, reportava como pendentes:

J1- Justiça Cível - Um total de 126 processos (34 são divórcios e separações, 24 são inventários, 40 execuções, 9 acções comuns, 2 especiais, 1 sumária e 1 ordinária). Essa pendência era de 194 processos em 1 de Setembro de 2015 e, nesse período de tempo, entraram 235 novos processos e findaram 303.

Justiça Tutelar - Um total de 184 processos (25 regulações de responsabilidades parentais, 92 alterações/incumprimentos de regulação, 58 processos de promoção e protecção e 7 relativos a alimentos). Essa pendência era de 275 processos em 1 de Setembro de 2015 e, nesse período de tempo, entraram 578 novos processos e findaram 667.

J2 -Justiça Cível - Um total de 156 processos (57 são divórcios e separações, 24 são inventários, 5 acções comuns, 5 especiais e 64 execuções). Essa pendência era de 190 processos em 1 de Setembro de 2015, nesse período de tempo, entraram 224 novos processos e findaram 258.

Justiça Tutelar - Um total de 217 processos (46 regulações de responsabilidades parentais, 105 alterações/incumprimentos de regulação, 51 são processos de promoção e protecção, 9 relativos a alimentos, 1 adopção e tutelar comum). Essa pendência era de 286 processos em 1 de Setembro de 2015 e, nesse período de tempo, entraram 581 novos processos e findaram 648.

Esta secção de família e menores continua a apresentar um notável nível de desempenho. Passada a fase de congestão, provocada pelo afluir dos processos de toda a comarca, com excepção das secções locais de Monção e Melgaço, que desencadeou o já assinalado grande acumular de processos para despachar e diligências a realizar, o volume de trabalho foi estabilizando, entrou no ritmo que poderá ser considerado normal perante as entradas verificadas e, no ano judicial que ora termina, na sequência do que já vinha acontecendo no ano passado, assistimos a uma redução assinalável das pendências, e os prazos para cumprimento de processos têm vindo a ser respeitados.

O trabalho desenvolvido no período em causa é espelhado pelos dados estatísticos apresentados. Para tanto é, mais uma vez, de louvar o esforço e dedicação dos senhores magistrados e oficiais de justiça, que têm mantido um ritmo de trabalho bastante elevado, numa jurisdição que exige muito de todos face ao ritmo do movimento processual e diligências realizadas, e sem os quais dificilmente se conseguiria alcançar tão relevantes resultados

Relativamente aos objectivos:

Pendência

- Objectivo - A manutenção da tendência de redução de pendências, embora com a estabilização do volume processual tal tendência venha gradualmente a diminuir, mantendo o ritmo de trabalho e o tempo de resolução de processos;

Agendamento e Continuações

-A marcação de julgamentos continua regularizada, estando o agendamento a ser feito para o mês de Setembro.

- Fixou-se o objectivo de manter o agendamento com uma dilação de 1 mês e meio;
- Foi também fixado o objectivo de manter um agendamento médio de 4 conferências e 1 julgamento por dia, dependendo da complexidade dos processos, como vem acontecendo até agora;
- Foi ainda fixado o objectivo de se assumir uma mais proveitosa e eficiente distribuição das sessões de julgamento que justifiquem a realização de mais de uma sessão, procurando sensibilizar os senhores advogados para uma maior rentabilização das mesmas, evitando-se as delongas desnecessárias, designadamente ao nível das inquirições das testemunhas e declarações ou depoimentos de parte, de modo a que se consiga diminuir o seu número;
- E feito a chamada de atenção relativamente aos sub-agendamentos, alertando-se para o facto de se vir a constatar a ocorrência de algumas situações de marcações sucessivas de continuações do mesmo julgamento, muitas vezes em resultado da divisão das testemunhas a inquirir em número inferior ao que seria desejável, acabando por ocupar com a mesma diligência vários dias de agenda, que normalmente poderiam ser aproveitados para a realização de outro serviço.
- Assim sendo, foi fixado que as continuações sucessivas devem ser evitadas e, por outro lado, a continuação inevitável deve ser marcada com dilação mínima, não mais de 1 semana a 15 dias, sendo totalmente de evitar a acumulação de continuações.
- De igual forma foi abordada a situação relativa à organização da agenda, designadamente no sentido de evitar marcações próximas de julgamentos em que seja previsível que terão mais do que uma sessão, e atender sempre ao tipo de acções ou processos, previsibilidade de duração, grau de dificuldade das matérias e factos em discussão, por forma a intervalar situações mais complexas e trabalhosas com outras mais simples.
- Relativamente à utilização da sala de audiências mantém-se o sistema de distribuição instituído entre as senhoras juízas.

Adiamentos

- Foi feito um alerta para a situação dos adiamentos, de todo evitáveis, apenas compatíveis com situações legalmente justificáveis ou, a título excepcional, enquadradas com alguma hipótese de acordo sério e iminente, que justifiquem a suspensão apenas por alguns dias. Devem ser sempre devidamente enquadradas e a sua justificação feita constar da acta respectiva.
- Foi também abordada a questão relativa à deficiente inserção no sistema Citius dos motivos que levaram à não realização de alguns julgamentos, tendo-se alertado para a necessidade de chamar a atenção dos senhores funcionários para esse facto e de elucidar sobre os cuidados que devem ter nesse acto. Tendo sido assumido um maior controlo e certificação sobre a correcta inserção de dados.

- Ficou estabelecida a obrigatoriedade de fazer constar das actas respectivas as horas de início e de encerramento das diligências, e de justificar o motivo pelo qual não se iniciou na hora estabelecida.

Atrasos

- Fixado o objectivo de prolação de sentenças e despachos dentro dos prazos legalmente previstos, sendo certo que não existem atrasos no seu cumprimento pela secção.

- Foi igualmente abordada a questão da contingentação de conclusões, e esclarecida a inadmissibilidade de quaisquer ordens nesse sentido, ou de práticas por parte da secção de processos que levem à ocorrência de períodos de intermitência, de picos, ou altos e baixos, na abertura das mesmas. Tendo sido dadas instruções nesse sentido e no de que apenas poderão ser fixadas formas de organização dessas conclusões.

- A unidade de processos procurará tirar os prazos num lapso de tempo curto, por forma a manter um efectivo controlo sobre o movimento dos processos;

*

- Continua como objectivo a alcançar uma cada vez maior interacção entre os juízes e a secção de processos, logrando-se uma mais estreita ligação, cooperação e coordenação entre ambos, na perspectiva que integram uma organização na qual aqueles exercem a jurisdição como titulares de um órgão de soberania, com total independência interna e externa, mas com responsabilidades de ordem funcional no bom funcionamento daquela unidade orgânica, fundamental para que essa jurisdição possa ser exercida.

- Relativamente aos recursos físicos e humanos disponíveis, às faltas e dificuldades elencadas, e especificadas na acta respectiva, foi assumido pelos órgãos de gestão presentes a continuação da efectivação das diligências já encetadas, e a encetar, junto das entidades competentes no sentido de obter soluções que permitam debelar os pontos críticos apontados.

- Quanto ao plano de comunicação, foi incentivada a proactividade na prestação de informação interna, e a necessidade de antecipar abordagens de situações previsíveis quanto à informação externa. De modo a ser articulado com o órgão de gestão a organização e planeamento do acolhimento dos serviços de imprensa, a sua instalação e o tipo de mensagem, facticidade ou informação a divulgar.

Viana do Castelo Inst. Central do Trabalho

Nesta instância central exercem funções dois juízes titulares.

A representação do M^oP^o é garantida por duas procuradoras da república em efectividade de funções, coadjuvados por três técnicos de justiça auxiliar.

A unidade de secretaria comporta, em exercício efectivo de funções, uma escritã, uma escritã adjunta e quatro auxiliares.

A estatística oficial, à data de 30 de Junho de 2016, reportava como pendentes:

J1- Justiça Laboral - Um total de 401 processos (274 acidentes laborais, 35 contratos individuais de trabalho, 41 incidentes de revisão de pensões, 19 outros incidentes). Essa pendência era de 513 processos em 1 de Setembro de 2015 e, nesse período de tempo, entraram 790 novos processos e findaram 902).

Justiça Cível - Um total de 94 processos (86 execuções, 3 embargos de executado e 1 reclamação de créditos). Essa pendência era de 127 processos em 1 de Setembro de 2015 e, nesse período de tempo, entraram 108 novos processos e findaram 141).

J2 - Justiça Laboral - Um total de 441 processos (292 acidentes laborais, 68 contratos individuais de trabalho, 40 incidentes de revisão de pensões, 5 outros incidentes). Essa pendência era de 519 processos em 1 de Setembro de 2015 e, nesse período de tempo, entraram 804 novos processos e findaram 881).

Justiça Cível - Um total de 108 processos (106 execuções). Essa pendência era de 115 processos em 1 de Setembro de 2015 e, nesse período de tempo, entraram 93 novos processos e findaram 108).

Esta secção de justiça laboral apresenta um bom desempenho ao longo do corrente ano. Como aliás já vinha acontecendo no período anterior. O volume processual manteve-se estabilizado. Não obstante, foi conseguida uma diminuição das pendências assinalável, e os prazos para cumprimento de processos têm sido observados.

O trabalho desenvolvido no período em causa é espelhado pelos dados estatísticos apresentados. Sendo certo que foram plenamente atingidos os objectivos fixados a esse título.

Relativamente aos objectivos:

Pendência

- Objectivo - A manutenção da pendência actual e, se possível, continuar a tendência de redução da mesma, embora com a estabilização do volume processual tal tendência venha gradualmente a diminuir, mantendo o ritmo de trabalho e o tempo de resolução de processos;

Agendamento e Continuações

-A marcação de julgamentos verifica-se entre os meses de Outubro (J1) e Novembro (J2). O que satisfaz os objectivos fixados a este título, verificando-se até uma redução da dilação que havia sido assumida em compromisso.

- Fixou-se o objectivo de manter o agendamento com uma dilação média de 3/4 meses, o que se revela apropriado levando em devida conta o volume processual existente e o facto de apenas estar disponível uma sala de audiências para os dois juízes;

- Foi também fixado o objectivo de manter um agendamento mínimo de 1 julgamento de manhã e outro à tarde, na semana de sala disponível para cada magistrado. Mas a média de agendamentos situa-se em 3 a 4 julgamentos por manhã e 1 de tarde (J1), e 1 de manhã e 2 à tarde (J2), dependendo da complexidade dos processos, como vem acontecendo até agora, e os senhores juízes tentarão manter;

- Foi ainda fixado o objectivo de se assumir uma mais proveitosa e eficiente distribuição das sessões de julgamento que justifiquem a realização de mais de uma sessão, procurando sensibilizar os senhores advogados para uma maior rentabilização das mesmas, evitando-se as delongas desnecessárias, designadamente ao nível das inquirições das testemunhas e declarações ou depoimentos de parte, de modo a que se consiga diminuir o seu número;

- E feito a chamada de atenção relativamente aos sub-agendamentos, alertando-se para o facto de se vir a constatar a ocorrência de algumas situações de marcações sucessivas de continuações do mesmo julgamento, muitas vezes em resultado da divisão das testemunhas a inquirir em número inferior ao que seria desejável, acabando por ocupar com a mesma diligência vários dias de agenda, que normalmente poderiam ser aproveitados para a realização de outro serviço.

- Assim sendo, foi fixado que as continuações sucessivas devem ser evitadas e, por outro lado, a continuação inevitável deve ser marcada com dilação mínima, não mais de 1 semana a 15 dias, sendo totalmente de evitar a acumulação de continuações.

- De igual forma foi abordada a situação relativa à organização da agenda, designadamente no sentido de evitar marcações próximas de julgamentos em que seja previsível que terão mais do que uma sessão, e atender sempre ao tipo de acções ou processos, previsibilidade de duração, grau de dificuldade das matérias e factos em discussão, por forma a intervalar situações mais complexas e trabalhosas com outras mais simples.

- Relativamente à utilização da sala de audiências mantém-se o sistema de distribuição instituído entre os senhores juízes.

Adiamentos

- Foi feito um alerta para a situação dos adiamentos, de todo evitáveis, apenas compagináveis com situações legalmente justificáveis ou, a título excepcional, enquadradas com alguma hipótese de acordo sério e iminente, que justifiquem a suspensão apenas por alguns dias. Devem ser sempre devidamente enquadradas e a sua justificação feita constar da acta respectiva.

- Foi também abordada a questão relativa à deficiente inserção no sistema Citius dos motivos que levaram à não realização de alguns julgamentos, tendo-se alertado para a necessidade de chamar a atenção dos senhores funcionários para esse facto e de os elucidar sobre os cuidados que devem ter nesse acto. Tendo sido assumido um maior controlo e certificação sobre a correcta inserção de dados.

- Ficou estabelecida a obrigatoriedade de fazer constar das actas respectivas as horas de início e de encerramento das diligências, e de justificar o motivo pelo qual não se iniciou na hora estabelecida.

Atrasos

- Fixado o objectivo de prolação de sentenças e despachos dentro dos prazos legalmente previstos, sendo certo que não existem atrasos no seu cumprimento pela secção.

- Foi igualmente abordada a questão da contingência de conclusões, e esclarecida a inadmissibilidade de quaisquer ordens nesse sentido, ou de práticas por parte da secção de processos que levem à ocorrência de períodos de intermitência, de picos, ou altos e baixos, na abertura das mesmas. Tendo sido dadas instruções nesse sentido e no de que apenas poderão ser fixadas formas de organização dessas conclusões.

- A unidade de processos procurará tirar os prazos num lapso de tempo curto, por forma a manter um efectivo controlo sobre o movimento dos processos;

*

- Continua como objectivo a alcançar uma cada vez maior interacção entre os juízes e a secção de processos, logrando-se uma mais estreita ligação, cooperação e coordenação entre ambos, na perspectiva que integram uma organização na qual aqueles exercem a jurisdição como titulares de um órgão de soberania, com total independência interna e externa, mas com responsabilidades de ordem funcional no bom funcionamento daquela unidade orgânica, fundamental para que essa jurisdição possa ser exercida.

- Relativamente aos recursos físicos e humanos disponíveis, às faltas e dificuldades elencadas, e especificadas na acta respectiva, foi assumido pelos órgãos de gestão presentes a continuação da efectivação das diligências já encetadas, e a encetar, junto das entidades competentes no sentido de obter soluções que permitam debelar os pontos críticos apontados.

- Quanto ao plano de comunicação, foi incentivada a proactividade na prestação de informação interna, e a necessidade de antecipar abordagens de situações previsíveis quanto à informação externa. De modo a ser articulado com o órgão de gestão a organização e planeamento do acolhimento dos serviços de imprensa, a sua instalação e o tipo de mensagem, factualidade ou informação a divulgar.

Nesta instância central exerce funções um juiz de instrução.

A unidade de secretaria comporta, em exercício efectivo de funções, uma escritã adjunta e um auxiliar.

A estatística oficial, à data de 30 de Junho de 2016, reportava como pendentes:

- Um total de 73 instruções e 4 actos jurisdicionais. Essa pendência era de 77 instruções e 18 actos em 1 de Setembro de 2015 e, nesse período de tempo, entraram 171 novas instruções e findaram 174, e foram praticados 654 actos jurisdicionais e entraram 640. Na justiça civil constatamos um total de 2 processos pendentes.

A secção criminal central desde a data da sua criação que vem apresentando um ritmo de trabalho intenso, com bom nível de desempenho e prazos de cumprimento muito curtos. A pendência está estabilizada, sofrendo apenas ligeiras variações em função de factores aleatórios de distribuição.

O trabalho desenvolvido no período em causa é espelhado pelos dados estatísticos apresentados e atingiu plenamente os objectivos fixados.

Relativamente aos objectivos:

Pendência

- Objectivo - A manutenção, controlo e estabilização do número de pendências.
- Proferir as decisões instrutórias e demais despachos e actos jurisdicionais dentro dos prazos legais, mantendo o ritmo de trabalho e o tempo de resolução de processos;
- Perante a regularização do movimento processual existente, a sua atingida estabilização, concluiu-se fixar como objectivo imediato a manutenção da pendência processual verificada neste momento. Sem contudo descurar a possibilidade de continuar a paulatina diminuição da mesma, se para tanto se vierem a verificar condições.

Agendamento e Continuações

- A marcação de diligências continua regularizada, estando o agendamento no mês de Setembro, ou seja, atingiu-se o objectivo fixado de um agendamento que não ultrapasse os 2 meses.
- Foi fixado o objectivo de manter um agendamento mínimo de 6 a 7 diligências por semana, dependendo da complexidade das mesmas e dos respectivos processos, como vem acontecendo até agora, e de procurar manter a dilação de 1 mês nas marcações futuras

Adiamentos

- Foi feito um alerta para a situação dos adiamentos, de todo evitáveis, apenas compagináveis com situações legalmente justificáveis ou, a título excepcional. Devem ser sempre devidamente enquadradas e a sua justificação feita constar da acta respectiva.

- Foi também abordada a questão relativa à deficiente inserção no sistema Citius dos motivos que levaram à não realização de algumas diligências, tendo-se alertado para a necessidade de chamar a atenção dos senhores funcionários para esse facto e de elucidar sobre os cuidados que devem ter nesse acto. Tendo sido assumido um maior controlo e certificação sobre a correcta inserção de dados.

- Ficou estabelecida a obrigatoriedade de fazer constar das actas respectivas as horas de início e de encerramento das diligências, e de justificar o motivo pelo qual não se iniciou na hora estabelecida.

Atrasos

- Fixado o objectivo de prolação de decisões instrutórias e despachos dentro dos prazos legalmente previstos, sendo certo que não existem atrasos no seu cumprimento pela secção.

- Foi igualmente abordada a questão da contingentação de conclusões, e esclarecida a inadmissibilidade de quaisquer ordens nesse sentido, ou de práticas por parte da secção de processos que levem à ocorrência de períodos de intermitência, de picos, ou altos e baixos, na abertura das mesmas. Tendo sido dadas instruções nesse sentido e no de que apenas poderão ser fixadas formas de organização dessas conclusões.

*

- Continua como objectivo a alcançar, uma cada vez maior interacção entre os juízes e a secção de processos, logrando-se uma mais estreita ligação, cooperação e coordenação entre ambos, na perspectiva que integram uma organização na qual aqueles exercem a jurisdição como titulares de um órgão de soberania, com total independência interna e externa, mas com responsabilidades de ordem funcional no bom funcionamento daquela unidade orgânica, fundamental para que essa jurisdição possa ser exercida.

- Quanto ao plano de comunicação, foi incentivada a proactividade na prestação de informação interna, e a necessidade de antecipar abordagens de situações previsíveis quanto à informação externa. De modo a ser articulado com o órgão de gestão a organização e planeamento do acolhimento dos serviços de imprensa, a sua instalação e o tipo de mensagem, factualidade ou informação a divulgar.

- Foi feita uma chamada de atenção para a circular do CSM, já divulgada por via informática, relativa às declarações de prescrição nos processos-crime. À necessidade da sua comunicação ao Juiz Presidente, com cópia da decisão. Tendo sido sugerido à secção de processos a organização de uma prateleira na qual estejam alarmados todos os processos que estejam em risco de virem a prescrever, que deverão ser prioritários em

termos de controlo e andamento quando estiverem a 1 ano do limite do prazo prescricional.

*

São estes os objectivos processuais alcançados, com a concretização que em cada uma das situações foi possível fixar, e que nas condições existentes se logrou definir e fixar como atingíveis nas várias instâncias e unidades orgânicas que integram o Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo.

A monitorização e alcance dos mesmos serão acompanhados passo a passo ao longo do ano judicial, e complementados com a implementação de medidas que permitam criar condições para atingir, e melhorar, tais objectivos, como sejam a melhoria da capacidade dos recursos materiais e humanos, designadamente ao nível do reforço do número de oficiais de justiça, da disponibilização de mais espaços para salas de audiência e melhoria das condições de trabalho em geral.

*

A presente proposta vai acompanhada, para além dos anteriormente enviados, de outros dados estatísticos que serviram como base de trabalho.

Junto Anexos

*

Viana do Castelo 2016/07/08

José Júlio da Cunha Amorim Pinto

Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Consigna-se que na elaboração da presente proposta não se fez uso da ortografia recomendada pelo novo acordo ortográfico.